



# **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 127 - 01 de setembro de 2010**

## Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Helio Waldman

**Vice-Reitor:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

**Chefe de Gabinete:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Derval dos Santos Rosa

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Carlos Alberto Kamienski

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Klaus Werner Capelle

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Plínio Zornoff Táboas

**Pró-Reitor de Administração:**

Marcos Joel Rúbia

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Profª. Rosana Denaldi

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem  
e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Prefeito Universitário:**

Prof. Ricardo Gaspar

**Secretária Geral:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC**

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emissoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8498 / 8542

## SUMÁRIO

### CONSEP

RESOLUÇÃO CONSEP Nº 76.....	06
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 77.....	08
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 78.....	11
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 79.....	15
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 80.....	18
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 81.....	21
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 82.....	23
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 83.....	26
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 84.....	28
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 85.....	32
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 86.....	40

### GABINETE DA REITORIA

#### PORTARIAS

Nº 814.....	45
Nº 815.....	45
Nº 816.....	45
Nº 817.....	46
Nº 818.....	46
Nº 819.....	46
Nº 820.....	47
Nº 821.....	47
Nº 822.....	47
Nº 823.....	48
Nº 824.....	48
Nº 825.....	48
Nº 826.....	49
Nº 827.....	49
Nº 828.....	49
Nº 829.....	50
Nº 830.....	50
Nº 831.....	50
Nº 832.....	51
Nº 833.....	52
Nº 834.....	52
Nº 835.....	52
Nº 836.....	53
Nº 837.....	53
Nº 838.....	53
Nº 839.....	54
Nº 840.....	54
Nº 841.....	54

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	56
AUXÍLIO NATALIDADE.....	59
RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS DE AGOSTO DE 2010 – CGRH.....	59
INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE AGOSTO DE 2010 – CGRH.....	60
FÉRIAS DE SETEMBRO DE 2010 – CGRH.....	60

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº11.....	63
--------------------	----

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RETIFICAÇÃO CPG.....	64
NORMAS INTERNAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOSSISTEMAS.....	64

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

EDITAL Nº 02/2010 (Vagas Remanescentes).....	77
--	----

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

PORTARIA Nº 7 .....	83
---------------------	----

**CATI**

SINOPSE .....	84
SINOPSE .....	85

**CPG**

REFERENDA DAS DECISÕES DELEGADAS ÀS COORDENAÇÕES DOS CURSOS..	86
REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE	
PÓS-GRADUAÇÃO.....	88

**CONCECS**

SINOPSE .....	91
SINOPSE .....	93

**CPPD**

SINOPSE .....	96
---------------	----

**CCNH**

SINOPSE .....	99
---------------	----

**CMCC**

PORTARIA Nº 79 .....	100
----------------------	-----

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

## CONSEP

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 76

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Engenharia de Informação da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2010 e ainda:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o curso de Engenharia de Informação prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares e
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – O curso de Engenharia de Informação deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

**I** - ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;

**II** - ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso de Engenharia de Informação;

**III** - designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares, distribuindo de forma equilibrada entre todos os docentes pertencentes ao curso de Engenharia de Informação;

**IV** - gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e

**V** - avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I.

**Art. 2º** – Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

**I** - analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;

**II** - acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;

**III** - verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e

**IV** - atribuir um conceito ao estagiário, caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação II.

**Art. 3º** – Os estágios curriculares poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação em vigor.

**§ 1º** – Caso o aluno não tenha cumprido os 2 (dois) quadrimestres de estágio curricular, a carga horária máxima de estágio não-curricular será de 20 (vinte) horas semanais e, em casos excepcionais, o coordenador de estágios da Engenharia de Informação poderá autorizar a realização de estágio de 30 (trinta) horas semanais.

**§ 2º** – Caso o estágio curricular já tenha sido finalizado, vale a restrição para o estágio curricular, conforme caput.

**Art. 4º** – Para habilitar-se à realização do estágio curricular em Engenharia de Informação, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

**I** - ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso;

**II** - ter cursado, com aprovação, as seguintes disciplinas do núcleo comum às Engenharias:

- a.** Introdução às Engenharias;
- b.** Circuitos Elétricos e Fotônica e
- c.** Métodos Experimentais em Engenharia.

**III** - ter cursado, com aprovação, as seguintes disciplinas obrigatórias da Engenharia de Informação:

- a.** Circuitos Elétricos I;
- b.** Fundamentos de Eletrônica;
- c.** Eletrônica Digital e
- d.** Redes de Computadores.

**IV** - Estar matriculado no curso de Engenharia de Informação da UFABC; do contrário, o aluno deve ter sido aprovado em pelo menos 70% (setenta por cento) dos créditos necessários para a conclusão do curso de Engenharia de Informação.

**§ 1º** –Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.

**§ 2º** –As horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 5º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio, estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Informação II.

**Art. 6º** –Para realizar o estágio não-curricular em Engenharia de Informação, o aluno deverá cumprir o disposto no Art. 4º e, ainda, os seguintes requisitos adicionais:

I - ter concluído o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) da UFABC ou ter cursado e revalidado na UFABC uma carga horária equivalente, caso venha de outras instituições e

II - entregar um relatório de estágio a cada 6 (seis) meses, o qual será avaliado pelo professor orientador.

**Parágrafo único.** Os termos de compromisso terão validade de 6 (seis) meses e, caso seja de interesse da empresa concedente e do aluno, poderá ser renovado.

**Art. 7º** – A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do curso de Engenharia de Informação.

**Art. 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Engenharia de Informação.

**Art. 9º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 77

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Bioengenharia da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e ainda:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";

- que o curso de graduação em Bioengenharia prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares;
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.

## RESOLVE:

**Art. 1º** –O curso de graduação em Bioengenharia deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

- I- ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Bioengenharia I e Estágio Supervisionado em Bioengenharia II do curso, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;
- II- ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados àquele curso;
- III- designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;
- IV- gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e
- V- avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Bioengenharia I.

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador dentro da UFABC, a quem caberá:

- I- analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;
- II- acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;
- III- verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e
- IV- atribuir um conceito ao estagiário caso o estágio seja curricular e vinculado às disciplinas Estágio Supervisionado em Bioengenharia I e Estágio Supervisionado em Bioengenharia II.

**Art. 3º** –O estágio não-curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 4º** –O estágio curricular caracteriza-se como atividade didática obrigatória constante na grade curricular do curso e tem como objetivo:

- I- proporcionar ao aluno do curso de graduação em Bioengenharia o exercício da competência técnica e o compromisso profissional com a realidade;

II- proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, acompanhado e avaliado com base no Projeto Pedagógico do curso e

III- ser instrumento de integração dos alunos ao ambiente profissional, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento cultural, científico e de relacionamento humano.

**Art. 5º** –O estágio curricular em Bioengenharia será desenvolvido pelo aluno em conformidade com seu campo de formação profissional, de acordo com os objetivos curriculares do curso de graduação em Bioengenharia, viabilizado de comum acordo com a instituição onde o mesmo deverá ser realizado.

**Parágrafo único.** Considera-se como campo de formação profissional, para efeito de estágio curricular em Bioengenharia, o conjunto de atividades relacionadas na legislação que regulamenta a atuação na área de Bioengenharia/Engenharia Biomédica.

**Art. 6º** –O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatada e credenciada pelo Comitê de Estágios da UFABC.

**§ 1º** –O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja horário compatível e sejam cumpridas as exigências da Lei nº 11.788, de 2008.

**§ 2º** –O estágio curricular em Bioengenharia deve ser realizado, preferencialmente, fora do âmbito da UFABC, para permitir ao aluno a vivência de experiências não-acadêmicas.

**§ 3º** –O estágio curricular em Bioengenharia, quando realizado nos laboratórios da UFABC, deverá compor atividade de extensão ou pesquisa na área de Bioengenharia.

**Art. 7º** –Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

I- estar matriculado no curso de graduação em Bioengenharia da UFABC e

II- ter cursado com aprovação, no mínimo, 160 (cento e sessenta) créditos, sendo:

**a)** 90 (noventa) créditos obrigatórios do BC&T;

**b)** 46 (quarenta e seis) créditos em disciplinas de opção limitada do BC&T e que sejam obrigatórias para os cursos de Engenharia e

**c)** as seguintes disciplinas obrigatórias do curso de graduação em Bioengenharia: Circuitos Elétricos I (EN 2703), Engenharia Aplicada a Sistemas Biológicos I (EN 2306) e Instrumentação Biomédica (EN 2302).

**Art. 8º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Bioengenharia I e Estágio Supervisionado em Bioengenharia II.

**§ 1º** –A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a 2 (dois) períodos letivos ou superior a dois anos.

**§ 2º** –As horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 9º** –O aluno deverá ser orientado por um professor do CECS, preferencialmente, do curso de graduação em Bioengenharia.

**Parágrafo único.** Cada professor vinculado ao curso de graduação em Bioengenharia deverá cumprir uma cota anual de 5 (cinco) a 10 (dez) estágios supervisionados.

**Art. 10.** –O aluno deverá apresentar, após o início e reconhecimento do estágio, relatório mensal parcial de aproveitamento ao professor orientador acompanhado do relatório do supervisor de estágio da empresa.

**Parágrafo único.** Após cumpridas todas as exigências mencionadas no caput deste artigo e no Art. 8º, o aluno deverá entregar um relatório final para avaliação.

**Art. 11.** – A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de graduação em Bioengenharia.

**Art. 12.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de graduação em Bioengenharia.

**Art. 13.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 78

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Urbana da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;
- que o curso de graduação em Engenharia Ambiental e Urbana prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares;
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –O curso de graduação em Engenharia Ambiental e Urbana deverá ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

**I**- responder pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana I e Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana II do curso, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;

**II**-responder pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares, vinculados ao curso;

**III**-designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;

**IV**-gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e

**V**-avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana I.

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

**I**- analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;

**II**- acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;

**III**- verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e

**IV**- atribuir um conceito ao estagiário caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana I e Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana II.

**Art. 3º** –Os principais procedimentos a serem adotados e responsáveis pelo cumprimento do estágio curricular estão relacionados no Anexo desta Resolução.

**Art. 4º** –Os estágios curriculares e não-curriculares do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Urbana poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação em vigor.

**Art. 5º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio, estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana I e Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental e Urbana II.

**Art. 6º** –O aluno somente poderá realizar o estágio curricular depois que tiver concluído, no mínimo, menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

**Parágrafo único.** Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular, sendo que as horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 7º** –O estágio não-curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 8º** –O estágio curricular será desenvolvido pelo aluno em conformidade com seu campo de formação profissional, de acordo com os objetivos curriculares do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Urbana, viabilizado de comum acordo com a instituição onde o mesmo será realizado.

**Parágrafo único.** Entende-se como campo de formação profissional, para efeito de estágio, o conjunto de atividades relacionadas com as disciplinas do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Urbana.

**Art. 9º** –Constituem campos de estágio as instituições concedentes que apresentem condições para:

I- o planejamento e a execução conjunta das atividades de estágio;

II- a avaliação e o aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo de formação profissional e

III- a vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo de formação profissional.

**§1º** –Os estágios devem ser realizados, preferencialmente, fora do âmbito da UFABC, para permitir ao aluno a vivência de experiências não-acadêmicas.

**§2º** –O estágio, quando realizado nos laboratórios da UFABC, deverá compor atividade de extensão ou pesquisa de qualquer um dos Centros, em área correlacionada com a Engenharia Ambiental e Urbana.

**Art. 10.** –O plano ou programa de estágio a ser apresentado pelo aluno deverá ser elaborado contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

I- informações sobre a instituição concedente, seu histórico e dados cadastrais, destacando sua estrutura organizacional;

II- objetivos gerais e específicos do estágio;

III- caracterização do estágio;

IV- período de duração estágio na instituição concedente;

V- campo ou área de desenvolvimento do estágio;

**VI**- atribuições do estagiário durante a realização do estágio;

**VII**- atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução das atividades;

**VIII**- carga horária a ser desenvolvida pelo estagiário e

**IX**- sistemática e critérios de avaliação do estágio.

**Art. 11.** –O relatório final do estágio deverá ser elaborado pelo aluno, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

**I**- identificação do aluno e da instituição concedente;

**II**- índice geral;

**III**- nomenclatura e abreviações utilizadas;

**IV**- resumo do histórico da instituição concedente;

**V**- objetivos do estágio;

**VI**- descrição das atividades desenvolvidas, conforme previsto no plano ou programa de estágio;

**VII**- resultados obtidos;

**VIII**- conclusões e recomendações;

**IX**- avaliação de seu desempenho dentro da instituição concedente, salientando as facilidades, dificuldades, pontos positivos e pontos negativos de seu estágio curricular e

**X**- bibliografia e anexos, quando necessário.

**Parágrafo único.** O relatório final ficará em posse da coordenação de estágio, devendo ser arquivado por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 12.** –A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

**Art. 13.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**

## ANEXO

Procedimentos para o cumprimento do estágio curricular

Etapas	Responsável
Esforço motivacional junto aos alunos, cursos, empresas e instituições visando ampliar as oportunidades de estágio	Coordenação de Estágios, corpo de docentes supervisores de estágios, coordenação do curso
Contatos com empresas e instituições solicitantes de estágios	Corpo de supervisores de estágio e coordenação de estágios
Solicitação da documentação, junto à Secretaria de apoio à Coordenação de Estágios, para início do Estágio. (Para tanto o aluno deverá entregar cópia do histórico escolar para a comprovação do cumprimento da exigência quanto ao número de créditos cumpridos – a cópia do histórico será anexada à documentação referente ao estágio)	Aluno
Providências referentes ao Convênio	Aluno
Assinatura de Convênio	Reitoria
Providências referentes ao Termo de Compromisso	Aluno
Definição de orientador de estágio	Coordenador de Estágios
Elaboração do Plano de Estágio	Aluno sob orientação do orientador de estágio
Acompanhamento do desenvolvimento de estágio	Orientador de estágio
Elaboração do Relatório Final de Estágio	Aluno
Eventuais correções ou alterações no Relatório Final	Aluno
Aprovação do relatório Final	Orientador de Estágio
Preenchimento dos formulários de Avaliação do Estagiário e declaração do Estágio Realizado	Supervisor de Estágio da Instituição Concedente
Preenchimento do Formulário Parecer sobre o Estágio Curricular	Orientador de Estágio
Lançar o conceito para a disciplina Estágio Curricular no sistema	Coordenador de Estágios

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 79

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e ainda:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o curso de Engenharia Aeroespacial prevê a execução de estágios curricular e não-curriculares e
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –O Curso de Engenharia Aeroespacial deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

- I- ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I e Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial II do curso, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;
- II- ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso;
- III- designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;
- IV- gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e
- V- avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I .

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

- I- analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;
- II- acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;
- III- verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e
- IV- atribuir um conceito ao estagiário caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I e Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial II.

**Art. 3º** –Os estágios curriculares poderão ter jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Estágios não-curriculares obedecem a jornada máxima definida pela Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril de 2009, referente ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 4º** – Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

I- ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso e

II- ter feito a opção pelo curso de Engenharia Aeroespacial da UFABC ou completado 80% (oitenta) dos créditos obrigatórios para obtenção do título de Engenheiro Aeroespacial.

**§1º** –Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.

**§2º** –As horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 5º** –O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatada e credenciada pelo Comitê de Estágios da UFABC.

**Parágrafo único.** O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja compatibilidade de horário e sejam cumpridas as exigências da Lei nº 11.788, de 2008.

**Art. 6º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I e Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial II.

**Parágrafo único.** Os alunos que já estejam desenvolvendo trabalho na UFABC (laboratórios, núcleo de informática) podem ser beneficiados com horas de estágio, desde que a requisição seja aprovada pelo orientador de estágio e pelo coordenador de estágio do curso de Engenharia Aeroespacial.

**Art. 7º** –O aluno deverá ser orientado por um professor do Centro de Engenharia e Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), preferencialmente, do curso de Engenharia Aeroespacial.

**Parágrafo único.** Cada professor ligado ao curso de Engenharia Aeroespacial deverá cumprir uma cota anual de 5 (cinco) a 10 (dez) estágios supervisionados, podendo este número ser revisto, em função do número de alunos aptos a realizar o estágio obrigatório.

**Art. 8º** –O aluno deverá apresentar ao professor orientador, após o início e reconhecimento do estágio, relatório mensal parcial de aproveitamento, acompanhado do relatório do supervisor de estágio da empresa ou centro de pesquisa.

**Parágrafo único.** Cumpridas todas as exigências mencionadas no caput e no Art. 6º o aluno deverá entregar relatório final para avaliação.

**Art. 9º** –O estágio não-curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 10.** –A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial.

**Art. 11.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial.

**Art. 12.** –Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 80

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Engenharia de Energia da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e ainda:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o curso de Engenharia de Energia prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares e
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.

## RESOLVE:

**Art. 1º** –O Curso de Engenharia de Energia deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

I- ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;

II- ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso;

III- designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;

**IV**- gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e

**V**- avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia I.

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

**I**- analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;

**II**- acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;

**III**- verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e

**IV**- atribuir um conceito ao estagiário caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia II.

**Art. 3º** –Os estágios curriculares poderão ter jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Os estágios não-curriculares obedecem a jornada máxima definida pela Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril de 2009, referente ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 4º** –Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

**I**- ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de Engenharia de Energia e

**II**- ter feito a opção pelo curso de Engenharia Aeroespacial da UFABC ou ter completado 80% (oitenta) dos créditos obrigatórios para obtenção do título de Engenheiro de Energia.

**§1º** - Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.

**§2º** - As horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 5º** –O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatada e credenciada pelo Comitê de Estágios da UFABC.

**Parágrafo único.** O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja compatibilidade de horário e sejam cumpridas as exigências da Lei nº 11.788, de 2008.

**Art. 6º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Energia II.

**Art. 7º** –O aluno deverá ser orientado por um professor do curso de Engenharia de Energia.

**Parágrafo único.** Cada professor deverá cumprir uma cota anual de 5 (cinco) a 10 (dez) estágios supervisionados.

**Art. 8º** –O aluno deverá apresentar, após o início e reconhecimento do estágio, relatório mensal parcial de aproveitamento ao professor orientador.

**§ 1º**– Cumpridas todas as exigências mencionadas no caput deste artigo e no Art. 6º o aluno deverá entregar relatório final para avaliação.

**§ 2º** –Os relatórios parciais e o relatório final do estágio deverão ser elaborados, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

**I**- informações sobre o aluno e instituição concedente;

**II**- índice geral;

**III**- contextualização da empresa;

**IV**- objetivos do estágio;

**V**- descrição das atividades desenvolvidas, conforme previsto no plano ou programa de estágio curricular;

**VI**- resultados obtidos;

**VII**- conclusões e recomendações;

**VIII**- avaliação de seu desempenho dentro da instituição concedente feita pelo supervisor de estágio da empresa, salientando as facilidades, dificuldades, pontos positivos e pontos negativos de seu estágio curricular e

**IX**- bibliografia e anexos.

**Art. 9º.** –O estágio não-curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 10.** –A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia de Energia.

**Art. 11.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Energia.

**Art. 12.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 81

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de Graduação em Engenharia de Materiais da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o curso de graduação em Engenharia de Materiais prevê a realização de estágios curriculares e não-curriculares e
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.

### RESOLVE:

**Art. 1º** –O Curso de graduação em Engenharia de Materiais deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

- I- ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;
- II- ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso;
- III- designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares, distribuindo de forma equilibrada entre todos os docentes pertencentes ao curso;
- IV- gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e
- V- avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I.

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

- I- analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;
- II- acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;
- III- verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e
- IV- atribuir um conceito ao estágio caso o mesmo seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais II.

**Art. 3º** –Os estágios curriculares poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, segundo a legislação em vigor.

**§ 1º** –Caso o aluno não tenha cumprido 2 (dois) quadrimestres de estágio curricular, a carga horária máxima de estágio será de 20 (vinte) horas semanais e em casos excepcionais, o coordenador de estágios da Engenharia de Materiais poderá autorizar a realização de estágio de 30 (trinta) horas.

**§ 2º** –Caso o estágio curricular já tenha sido finalizado, vale a restrição para o estágio não-curricular.

**Art. 4º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais II.

**Art. 5º** –Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

I- ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de Engenharia de Materiais.

II- ter sido aprovado em todas as disciplinas do núcleo comum às Engenharias;

III- ter sido aprovado nas seguintes disciplinas obrigatórias da Engenharia de Materiais:

a) Ciência dos Materiais e

b) Tópicos Experimentais em Materiais.

IV- estar matriculado no curso de Engenharia de Materiais da UFABC ou ter sido aprovado, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) dos créditos necessários para a conclusão do curso de Engenharia de Materiais.

**§ 1º** –Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.

**§ 2º** –As horas cumpridas acima do mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 6º** –Para realizar o estágio não-curricular em Engenharia de Materiais, o aluno deverá cumprir o disposto nos incisos II, III e IV do Art. 5º e o seguintes requisitos adicionais:

- I- ter concluído o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou ter cursado e revalidado, na UFABC, uma carga horária equivalente, caso venha de outra Instituição de Ensino Superior e
- II- entregar um relatório de estágio a cada 6 (seis) meses, que será avaliado pelo professor orientador.

**Parágrafo único.** Os termos de compromisso terão validade de 6 (seis) meses e, caso haja interesse da empresa concedente e do aluno, esse poderá ser renovado.

**Art. 7º** –O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio curricular.

**Art. 8º** –A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.

**Art. 9º** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.

**Art. 10.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 82

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o curso de graduação em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares e
- que as regras aqui descritas se aplicam aos estágios curriculares e não-curriculares.

## RESOLVE:

**Art. 1º** –O Curso de graduação em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

- I- ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;
- II- ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares, vinculados ao curso;
- III- designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;
- IV- gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e
- V- avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios, realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica I.

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

- I- analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;
- II- acompanhar a execução do estágio, na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;
- III- verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e
- IV- atribuir um conceito ao estagiário, caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica II.

**Art. 3º** –Os estágios curriculares deverão respeitar jornadas máximas de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, segundo legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Os estágios não-curriculares terão jornada máxima definida pela Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril de 2009, referente ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), até o limite previsto na legislação em vigor.

**Art. 4º** –Para habilitar-se à realização de estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências:

- I- ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

**II**- estar matriculado no curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, ou ter completado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios para obtenção do título de Engenheiro de Instrumentação, Automação e Robótica.

**§ 1º** –Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.

**§ 2º** –As horas que ultrapassem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 5º** –Tanto o estágio curricular, como o estágio não-curricular, poderão ser realizados na UFABC, em instituições ou em empresa previamente contatada e credenciada pelo Comitê de Estágios da UFABC.

**Parágrafo único.** O estágio poderá ser realizado em qualquer período do ano, desde que haja horário compatível e desde que sejam cumpridas as exigências da Lei no 11.788, de 2008.

**Art. 6º** –O aluno, uma vez matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica II, deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio.

**Parágrafo único.** O aluno que estiver desenvolvendo trabalho supervisionado na UFABC (Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso) poderá ser beneficiado com horas de estágio, devendo, para isso, requerer equivalência de créditos junto ao coordenador de estágios do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, conforme previsto no inciso V do Art. 1º.

**Art. 7º** –O aluno deverá ser orientado por um professor do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

**Parágrafo único.** Cada professor do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica deverá orientar uma cota quadrienal de alunos, igualmente distribuída entre os professores deste curso, de forma a atender a uma demanda de orientados que não exceda a 5 (cinco) vezes o número de professores do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

**Art. 8º** –O aluno deverá apresentar, após o início e reconhecimento do estágio, relatório parcial mensal de aproveitamento ao professor orientador, acompanhado de parecer do supervisor de estágio da empresa ou instituição credenciada.

**Parágrafo único.** Ao cumprir as exigências do Art. 6º e do caput deste artigo, o aluno deverá apresentar o relatório final contendo todas as atividades realizadas durante o período de estágio, para ser avaliado pelo professor orientador.

**Art. 9º** –O estágio não-curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008 referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 10.** –A instância de apelação, em relação às normas de estágio, será a Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

**Art. 11.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

**Art. 12.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 83

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Engenharia de Gestão da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o curso de graduação em Engenharia de Materiais prevê a execução de estágios curriculares e não-curriculares e
- que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares,

### RESOLVE:

**Art. 1º** –O curso de graduação em Engenharia de Gestão deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes obrigações:

- I- ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;
- II- ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso;
- III- designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares;
- IV- gerenciar, junto ao setor de estágios responsável, a documentação necessária à execução do estágio e

**V-** avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I.

**Art. 2º** –Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a esse caberá:

**I-** analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;

**II-** acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;

**III-** verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na universidade e

**IV-** atribuir um conceito ao estágio caso o mesmo seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão II.

**Art. 3º** –Os estágios curriculares poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no máximo, segundo a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Os estágios não-curriculares terão jornada máxima definida Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril de 2009, referente ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 4º** –Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

**I-** ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso;

**II-** ter feito a opção pelo curso de Engenharia de Gestão da UFABC;

**§ 1º** -Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio obrigatório.

**§ 2º** -As horas que ultrapassem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 5º** –O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatados e credenciados pelo Comitê de Estágios da UFABC.

**Parágrafo único.** O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja horário compatível e desde que cumpridas às exigências da Lei nº 11.788, de 2008.

**Art. 6º** –O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Gestão II.

**Parágrafo único.** Alunos que já estejam desenvolvendo trabalho na UFABC (laboratórios, núcleo de informática) podem ser beneficiados com horas de estágio desde que a requisição seja aprovada pelo orientador de estágio e pelo coordenador de estágio do curso.

**Art. 7º** –O aluno deverá ser orientado por um professor do CECS, preferencialmente, do curso de Engenharia de Gestão.

**Parágrafo único.** Cada professor ligado ao curso de Engenharia de Gestão deverá cumprir uma cota anual de 5 (cinco) a 10 (dez) estágios supervisionados.

**Art. 8º** –O aluno deverá apresentar, após o início e reconhecimento do estágio, relatório mensal parcial de aproveitamento ao professor orientador acompanhado do relatório do supervisor de estágio da empresa.

**Parágrafo único.** Cumpridas todas as exigências mencionadas no caput e no Art. 6º, o aluno deverá entregar um relatório final para avaliação.

**Art. 9º** –O estágio não-curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 10.** –A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão.

**Art. 11.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão.

**Art. 12.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 84

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular obrigatório dos cursos de graduação em Bacharelado em Química, e Bacharelado em Química com Atribuições Tecnológicas da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2010 e ainda;

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos" e que

- o estágio curricular obrigatório é um ensaio do exercício profissional que visa fazer com que o aluno do curso de graduação em Bacharelado em Química adquira experiência prática na área de formação, aplicando e ampliando seus conhecimentos teóricos e práticos através da vivência da realidade, onde atuará futuramente como profissional, além de ser parte dos requisitos mínimos exigidos para graduação nos cursos de graduação em Bacharelado em Química e Bacharelado em Química com Atribuições Tecnológicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –O estágio curricular obrigatório deverá:

- I - viabilizar a aplicação de conhecimentos específicos adquiridos ao longo da graduação;
- II - propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, formando profissionais químicos voltados para a indústria e para a pesquisa;
- III - colaborar para a formação de um profissional crítico, capaz de detectar e equacionar problemas inerentes à sua profissão e
- IV - permitir que o aluno tenha acesso ao trabalho desenvolvido em laboratórios de pesquisa nas diferentes áreas da química, em nível acadêmico ou empresarial.

**Art. 2º** –O estágio curricular obrigatório deverá ser realizado na área de formação – Química – e terá a duração de 300 (trezentas) horas.

**§ 1º** -O estágio poderá ser cumprido em um ou mais locais, desde que o número total de horas em um único local seja de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas.

**§ 2º** -Para efeito de registro serão computadas 300 (trezentas) horas, mesmo que a duração efetiva tenha excedido esse total.

**§ 3º** -O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja horário compatível.

**§ 4º** -Processos de equivalência de carga horária de projetos de iniciação científica para o estágio obrigatório, desde que realizados na mesma época e respeitando o Art. 4º, poderão ser analisados pela Coordenação do Curso, caso esta possibilidade conste no respectivo Projeto Pedagógico.

**Art. 3º** –O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado na UFABC ou em outra Instituição, previamente credenciada junto ao Comitê de Estágios da UFABC, por meio de um Convênio de Cooperação.

**Parágrafo único.** O Comitê de Estágios da UFABC é subordinado e regulamentado pela Pró-Reitoria de Graduação e segue as normas vigentes na Lei de Estágios.

**Art. 4º** –Para realizar o estágio curricular obrigatório o aluno deverá estar apto a se matricular, tendo concluído pelo menos três quartos (75%) dos créditos das disciplinas obrigatórias do curso de Bacharelado em Química, exigidos para sua conclusão.

**Art. 5º** –A carga horária máxima do estágio é de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 6º** –Na ficha de inscrição para o estágio, a ser encaminhada pelo aluno à Coordenação do Curso, deverá constar além dos dados pessoais, as seguintes informações:

**I** - título do projeto de estágio;

**II** - instituição onde o estágio será realizado;

**III** - setor(es) ou unidade(s) onde as atividades serão desenvolvidas;

**IV** - período de trabalho previsto e horas semanais;

**V** - assinatura do orientador de estágio, com indicativa de que concorda em realizar a orientação, acompanhada do parecer de avaliação do projeto de estágio e

**VI** - visto de um componente da Coordenação do Curso.

**Art. 7º** –A matrícula, consecutiva ou não, em cada um dos blocos de 150 (cento e cinquenta) horas de estágio, totalizando as 300 (trezentas) horas obrigatórias, se dará por meio das disciplinas abaixo:

**I** - NH3910 Estágio Supervisionado I – Bacharelado em Química, carga horária 150 (cento e cinquenta) horas e

**II** - NH3911 Estágio Supervisionado II – Bacharelado em Química, carga horária 150 (cento e cinquenta) horas.

**Parágrafo único.** A matrícula e início do estágio somente poderão ser realizados mediante a autorização da Coordenação do Curso.

**Art. 8º** –O aluno será orientado por um professor do curso de Bacharelado ou Licenciatura em Química da UFABC, com formação na área de Química e supervisionado por um profissional com formação na grande área de Química, pertencente à Instituição onde o estágio será realizado.

**§ 1º** - Durante o período de estágio, o aluno será orientado, em nível acadêmico, para elaboração e cumprimento do plano de estágio e relatório final, sendo orientado pelo supervisor local, respeitadas as normas no processo de ensino/aprendizagem de cada Instituição.

**§ 2º** - Quando o estágio for desenvolvido na própria UFABC, o professor orientador poderá, eventualmente, acumular, também, a função de supervisor de estágio local.

**§ 3º** - Para o caso disposto no § 2º, caberá à Coordenação do Curso receber e aprovar a solicitação de estágio.

**Art. 9º** –Quanto às orientações de estágio curricular obrigatório:

**I** - quando o estágio for realizado fora da UFABC, caberá ao Comitê de Estágios a orientação geral quanto ao encaminhamento inicial para inscrição no estágio, documentação necessária e auxílio com as normas legais;

**II** - ao professor orientador caberá a orientação ao aluno na elaboração do plano de estágio, sua forma e conteúdo, o acompanhamento à distância do aluno durante a execução do estágio, na elaboração do relatório e sua revisão, bem como a presidência da Comissão Examinadora e

**III** - ao profissional supervisor externo caberá a orientação na elaboração do plano de estágio, quanto ao seu conteúdo técnico, dirimindo as dúvidas de caráter técnico-científico e de postura profissional, além da avaliação de desempenho do estágio, por meio de parecer descrito em ficha de avaliação.

**§ 1º** -O aluno deverá apresentar um plano de atividade do estágio, contendo uma síntese das atividades a serem desenvolvidas, no período que antecede a matrícula e o início do estágio, seguindo modelo com as normas vigentes e em concordância com a orientação do supervisor do local de estágio e do professor orientador.

**§ 2º** -Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar um relatório, elaborado sob a orientação de seus supervisores, de acordo com as normas gerais estabelecidas para tal.

**§ 3º** -Deverão ser anexados ao relatório, um comprovante da realização do estágio expedido pela Instituição, onde foi realizado o estágio, juntamente com o parecer do supervisor externo e do orientador da UFABC.

**§ 4º** -No caso de estágio realizado na UFABC, será solicitado o comprovante apenas do professor orientador.

**Art. 10.** –A avaliação final do aproveitamento do estágio pelo aluno será feita por uma Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso através dos seguintes instrumentos:

**I** - parecer do supervisor externo, caso em que o estágio seja realizado fora da UFABC;

**II** - parecer do professor orientador;

**III** - defesa oral, à critério da Comissão Examinadora e

**IV** - relatório de estágio.

**Parágrafo único.** O parecer do profissional supervisor deverá conter a avaliação sobre o desempenho técnico e comportamento profissional do aluno no decorrer do estágio.

**Art. 11.** –A Comissão Examinadora será constituída pelo professor orientador, que a presidirá, além de mais dois professores da UFABC, indicados pela Coordenação do Curso.

**§ 1º** -O aluno ou o professor orientador poderão sugerir nomes à Coordenação do Curso para a composição da Comissão Examinadora.

**§ 2º** -Cada membro da Comissão Examinadora deverá receber uma cópia do relatório e dos pareceres do profissional supervisor e do professor orientador.

**Art. 12.** –A Comissão Examinadora elaborará o parecer final atribuindo um conceito ao aluno baseado nos instrumentos de avaliação dispostos no Art. 10.

**§ 1º** -Para efeito de aprovação no estágio obrigatório, será considerado aprovado o aluno que tenha cumprido a carga horária exigida de 300 (trezentas) horas e obtido conceitos entre A e D no parecer final do estágio.

**§ 2º** -Em caso de reaprovação direta – conceito F – a carga horária não será computada ao histórico do aluno e a Comissão Examinadora deverá solicitar a realização de novo estágio pelo aluno.

**§ 3º**-O resultado final deverá ser encaminhado pela Comissão Examinadora à Coordenação do Curso que, em seguida, informará o resultado final de estágio à Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 13.** –A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Bacharelado em Química.

**Art. 14.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Química.

**Art. 15.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 85

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Bacharelado em Ciência da Computação (BCC) da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 1º: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;
- que o estágio curricular não é obrigatório para a integralização do curso de graduação em Bacharelado em Ciência da Computação (BCC);
- que o BCC prevê a realização de estágio não-curricular com o objetivo de complementar a formação do aluno;

• que o aluno do BCC pode optar pela realização do estágio curricular, a fim de computar a respectiva carga horária prevista no projeto pedagógico do curso, para fins de integralização do BCC e

• que as regras aqui descritas aplicam-se ao estágio curricular e também ao estágio não-curricular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Os estágios curriculares e não-curriculares do curso de graduação em Bacharelado em Ciência da Computação (BCC) da UFABC, poderão ser realizados nas suas dependências, em empresas ou em instituições externas, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008.

**Art. 2º** –O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**§ 1º** -A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo aluno, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do órgão ou empresa concedente do estágio.

**§ 2º** -Todo estágio dos alunos do BCC da UFABC deverá ser orientado por um professor da UFABC, que será indicado pela Coordenação de Curso do BCC e encaminhado ao Comitê de Estágios responsável pelo gerenciamento dos estágios do BCC.

**§ 3º** -O professor orientador é o responsável por analisar o andamento do estágio, observando que o mesmo deve se constituir em uma atividade de aprendizado, aprofundamento e aplicação dos conhecimentos adquiridos na UFABC.

**§ 4º** -Definições de campo de estágio, atribuições do estagiário, orientador, supervisor, entre outros estão detalhadas no ANEXO dessa Resolução.

**Art. 3º** –O aluno regular da UFABC somente poderá realizar o estágio não-curricular vinculado ao BCC se satisfizer as seguintes condições:

**I** - ter completado o mínimo de 100 (cem) créditos, sendo o mínimo de 50 (cinquenta) créditos de disciplinas obrigatórias para o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e o mínimo de 50 (cinquenta) créditos de disciplinas obrigatórias para o BCC, que não sejam obrigatórias para o BC&T;

**II** -possuir coeficiente de aproveitamento (CA) igual ou superior a 2.0 (dois) e

**III** -ter cursado uma média de 15 (quinze) créditos por quadrimestre, nos últimos 3 (três) quadrimestres.

**Parágrafo único.** A autorização para que o solicitante realize o estágio com carga horária acima de 20 (vinte) horas semanais até o limite imposto pela legislação federal estará condicionada a uma análise completa acerca do progresso e desempenho do aluno na UFABC até o momento da solicitação.

**Art. 4º** –O aluno regular da UFABC somente poderá realizar o estágio curricular vinculado ao BCC se satisfizer as seguintes condições:

**I**-ter completado mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos totais previstos no Projeto Pedagógico do BCC sendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos de disciplinas obrigatórias para o curso de BC&T e o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos de disciplinas obrigatórias para o BCC, que não sejam obrigatórias para o BC&T e

**II**-realizar os procedimentos legais junto à Secretaria Acadêmica, no período estipulado, manifestando a sua opção pelo estágio curricular e atestando o conhecimento das regras dispostas nessa Resolução.

**§ 1º**- Ao optar pela realização do estágio curricular a fim de computar a respectiva carga horária prevista no Projeto Pedagógico do curso, para fins de integralização do BCC, o aluno deverá cumprir o disposto no inciso II deste artigo.

**§ 2º** -O coeficiente de aproveitamento (CA) não será considerado para a autorização do estágio curricular.

**Art. 5º** –O aluno que tenha realizado atividade de estágio não-curricular vinculado ao BCC da UFABC, tendo seu início ocorrido em situação equivalente ao disposto no inciso I do artigo 4º, poderá solicitar o aproveitamento dessas horas como estágio curricular.

**§ 1º** -A equivalência será analisada por uma comissão indicada pela Coordenação do BCC.

**§ 2º** -A comissão deverá analisar todos os relatórios parciais do estágio e avaliar se o estágio cumpriu o papel de aprendizado, aprofundamento do conhecimento e aplicação na área de Ciência da Computação.

**§ 3º** -Não será permitido validar horas de monitoria, bolsa de estudo e atividade de iniciação científica para cumprir a carga horária de estágio curricular.

**Art. 6º** –Para aprovação no estágio curricular do BCC e consequente cômputo da carga horária de estágio para integralização do curso, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições:

**I** -ter realizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de estágio;

**II** -ter cumprido, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas em cada empresa, quando o estágio tiver sido desenvolvido em mais de uma empresa;

**III** -ter todos os seus relatórios parciais aprovados pelo orientador de estágio e

**IV** -ter seu relatório final aprovado por uma banca examinadora, composta de pelo menos 3 (três) membros, indicada pela Coordenação do BCC.

**Parágrafo único:** As regras de funcionamento da Banca Examinadora serão definidas pela Coordenação do BCC e divulgadas previamente aos envolvidos.

**Art. 7º** –O projeto pedagógico do BCC prevê que o cômputo dos créditos do estágio curricular será realizado em três disciplinas:

- I -Estágio Supervisionado do BCC I;
- II -Estágio Supervisionado do BCC II e
- III -Estágio Supervisionado do BCC III.

**§ 1º** -O crédito nas três disciplinas será concedido ao aluno, após o final do processo, em solicitação realizada pela Coordenação do BCC à Secretaria Acadêmica.

**§ 2º** -As regras para atribuição dos conceitos a cada uma das três disciplinas serão definidas pela Coordenação do BCC e divulgadas previamente aos envolvidos.

**Art. 8º** –Para a autorização e renovação do estágio os seguintes procedimentos legais deverão ser cumpridos:

- I -estabelecimento de convênio ou termo de cooperação firmado entre a UFABC e a concedente do estágio: empresa, instituição ou órgão;
- II -estabelecimento do termo de compromisso entre a UFABC, a empresa, órgão ou instituição concedente do estágio e o aluno firmando os compromissos legais para a realização do estágio e
- III -encaminhamento, ao Comitê de Estágios, do relatório de atividades assinado pelo coordenador da empresa concedente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes de cada renovação de contrato.

**§ 1º** -A validade do termo de cooperação, citado no inciso I, será definida pela UFABC, em caráter geral, uma vez que uma mesma empresa poderá receber diversos estagiários.

**§ 2º** -O termo de compromisso, citado no inciso II, terá a validade de 6 (seis) meses e, caso seja de interesse da empresa concedente e do aluno, poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses, limitado a três renovações (um total de 2 anos).

**§ 3º** -A renovação do termo de compromisso estará condicionada a aprovação do professor orientador do estágio e ao cumprimento dos requisitos dispostos nos artigos 3º e 4º, para cada tipo de estágio.

**§ 4º** -Para análise da renovação do estágio o relatório deverá ser aprovado pelo orientador do estágio na UFABC.

**§ 5º** -O aluno poderá realizar o estágio na mesma empresa por, no máximo, 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008, exceto quando se tratar de aluno portador de necessidades especiais.

**§ 6º** -O pagamento de bolsa-auxílio é facultativo e deve ser acordada entre o aluno e a empresa, devendo a UFABC ser informada quando houver essa bolsa.

**§ 7º** -O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela Instituição Concedente ou pelo Agente de Integração.

**Art 9º** –Para autorização do termo aditivo, o aluno regular da UFABC, com estágio curricular ou não-curricular vinculado ao BCC deverá satisfazer a seguinte condição:

I -ter cursado, no mínimo, uma média de 15 (quinze) créditos por quadriestre, desde a concessão do estágio ou última renovação, exceto nos casos em que reste ao aluno menos de 15 (quinze) créditos para a totalização dos créditos exigidos para a conclusão do BCC.

**Art. 10.** –Fica vedada, ao aluno optante do estágio curricular ou não-curricular vinculado ao BCC, a inclusão nos programas de auxílio financeiro às atividades acadêmicas e científicas.

**Parágrafo único.** A opção pelo estágio curricular ou não-curricular vinculado ao BCC implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução.

**Art. 11.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso do BCC.

**Art. 12.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## ANEXO

### I - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O estágio do BCC é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizadas sob responsabilidade do Comitê de Estágio e da Coordenação do BCC.

### II - OBJETIVOS

O estágio do BCC tem por objetivos:

- a.** propiciar a complementação do processo de ensino-aprendizagem;
- b.** possibilitar o desenvolvimento de atividades práticas que contribuam para a formação profissional em Computação;
- c.** habilitar o exercício da competência técnica compromissada com a realidade dos campos de estágio;
- d.** desenvolver espírito de investigação, atitudes científicas e habilidades necessárias à prática profissional em Computação.

### III - CAMPO DE ESTÁGIO

Constituem campos de estágio as instituições públicas, privadas, do terceiro setor e as próprias unidades da UFABC, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a.** enquadrar-se nas áreas de ensino e pesquisa do Bacharelado em Ciência da Computação;
- b.** oferecer condições de planejamento e execução das atividades de estágio;
- c.** dar condições ao estagiário de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- d.** permitir a vivência efetiva de situações reais de vida e trabalho num campo profissional;
- e.** possibilitar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do trabalho do estagiário.

## IV – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PELO BCC

Para o estabelecimento de estágio serão consideradas, pelo Comitê de Estágio ou Coordenação do Curso, em relação à entidade concedente de estágio:

- a.** existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- b.** estabelecimento de parâmetros para realização do estágio, em comum acordo entre o supervisor e a unidade de estágio;
- c.** anuênci a e acatamento das normas disciplinares dos estágios da UFABC;
- d.** celebração de convênio com a UFABC e de termo de compromisso com o aluno.

## V - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar especificadas em um Plano de Estágio aprovado pelo Professor Orientador em conjunto com o Coordenador de Estágio, respeitando a Programação de Estágio aprovada pela Coordenação do BCC, nos termos da presente Resolução.

## VI - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

São atribuições do Coordenador de Estágio:

- a.** coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais professores orientadores;
- b.** participar, juntamente com os professores orientadores, dos contatos com os concedentes de estágio, para análise das condições que viabilizem os estágios;
- c.** assinar documentos relativos aos estágios, quando for o caso, juntamente com o professor Orientador de estágios;
- d.** receber e rubricar a comunicação de carga horária cumprida enviado pelo orientador.

## VII - SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Entende-se por supervisão de estágio o acompanhamento direto e imediato dado ao aluno pelo profissional de campo no decorrer de sua prática profissional, definindo e acompanhando as atividades que devem ser desempenhadas pelo aluno.

Entende-se por orientação de estágio o acompanhamento dado ao aluno por um docente da Área de Computação do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) no decorrer de sua prática profissional de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade do profissional em Computação.

- a.** Quando a atividade de estágio for oferecida por um docente do CMCC, este será o Supervisor do Estágio. Nesse caso, o orientador do estágio deverá ser um outro docente;
- b.** Cada professor orientador poderá acumular no máximo 5 orientações de estágios simultaneamente;

A orientação de estágio poderá ser desenvolvida pelo professor orientador por meio das seguintes modalidades:

- a.** orientação direta: acompanhamento do estagiário pelo professor orientador, pela observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo;
- b.** orientação semi-direta: acompanhamento do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, pelo professor orientador, quando manterá contato com o profissional de campo;
- c.** orientação indireta: acompanhamento pelo professor orientador por meio de reuniões periódicas ou esporádicas com o estagiário, ou por meio de relatórios entregues pelo estagiário.

## VIII - ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

São atribuições do orientador:

- a.** participar da programação das atividades pertinentes ao estágio;
- b.** acompanhar a elaboração do Plano de Estágio feito pelo estagiário em conjunto com seu supervisor na empresa ou instituição;
- c.** encaminhar o Plano de Estágio de cada aluno para as devidas assinaturas do Coordenador de Estágios;
- d.** participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio;
- e.** orientar o estagiário e acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- f.** orientar o estágio através de acompanhamento do plano respectivo, nos campos de estágio, durante todo o processo, por observação contínua direta, semi-direta ou indireta das atividades programadas, podendo complementá-las na forma prevista no artigo anterior;

- g. avaliar o estagiário no desenvolvimento do estágio;
- h. dar ciência à Coordenação de Estágio sobre a carga horária cumprida pelo estagiário;
- i. apreciar os relatórios de estágio de cada estagiário e rubricá-los, dando ciência à Coordenação de Estágio de que tal relatório pode ser submetido à banca para sua avaliação.

## IX - DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

São deveres do aluno estagiário:

- a. observar o Regulamento de Estágio e as normas complementares, estabelecidas pelo orientador, para as áreas de estágio;
- b. firmar o Termo de Compromisso;
- c. permanecer no local de estágio até o final do tempo regulamentado, comparecendo e retirando-se sempre nos horários previstos;
- d. cumprir o plano de atividades estabelecido pelo orientador;
- e. desempenhar com responsabilidade as atividades de estágio programadas;
- f. elaborar relatórios, sempre que solicitados pelo professor orientador;
- g. manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional;
- h. encaminhar à Coordenação de Estágio os documentos e relatórios necessários nos prazos previstos e com a qualidade esperada.

## X – RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Os relatórios parciais e o relatório final do estágio deverão ser elaborados, contemplando minimamente os seguintes itens:

- a. informações sobre o aluno e instituição concedente;
- b. índice geral;
- c. contextualização da empresa
- d. objetivos do estágio;
- e. descrição das atividades desenvolvidas, conforme previsto no plano ou programa de estágio;
- f. resultados obtidos;
- g. conclusões e recomendações;

- h. avaliação de seu desempenho dentro da instituição concedente, salientando as facilidades, dificuldades, pontos positivos e pontos negativos de seu estágio curricular e
- i. bibliografia e anexos.

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 86

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não-curricular do curso de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:

- o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";
- que o estágio curricular é obrigatório para a integralização do curso de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** –O estágio curricular é obrigatório e tem como objetivo geral complementar a formação acadêmica e profissional do aluno do curso de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas da UFABC.

**§ 1º** -Os estágios são uma oportunidade ao aluno do curso de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas de adquirir experiências práticas na área de formação, aplicando e ampliando seus conhecimentos teóricos e práticos, por meio da vivência da realidade em que atuará futuramente como profissional.

**§ 2º** -O estágio curricular visa ainda facilitar a obtenção de experiências e viabilizar a aplicação de conhecimentos específicos adquiridos ao longo da graduação.

**§ 3º** -Os estágios serão realizados em empresas, fundações públicas ou privadas, institutos de pesquisa e outros locais relacionados ao campo de atuação do biólogo bacharel.

**Art. 2º** –O estágio curricular deverá ser realizado na área de formação e terá a duração mínima de 200 (duzentas) horas.

**§ 1º** -O estágio poderá ser cumprido em um ou mais locais, desde que o número total de horas em um único local seja de, no mínimo, 100 (cem) horas.

**§ 2º** -Para efeito de registro, serão computadas 200 (duzentas) horas, mesmo que a duração efetiva tenha excedido esse número de horas.

**§ 3º** -Caso o aluno não integralize as 200 (duzentas) horas durante o quadriestre em que estiver matriculado no estágio curricular, ele deverá matricular-se novamente no mesmo módulo disciplinar no quadriestre seguinte, a fim de completar as 200 (duzentas) horas e, neste caso, somente será registrada a realização de 1 (um) módulo disciplinar de Estágio Supervisionado em Ciências Biológicas.

**§ 4º** -O estágio poderá ser realizado em qualquer período do ano desde que haja horário compatível.

**Art. 3º** –O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatada e credenciada pelo Comitê de Estágios da UFABC, por meio de um convênio de cooperação, nos termos da Lei 11.788, de 2008.

**Art. 4º**– O aluno regular da UFABC que deseja realizar o estágio curricular em Ciências Biológicas somente poderá realizar essa atividade se satisfizer as seguintes condições:

**I**- ter completado com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou equivalente, caso venha de outras instituições;

**II**- ter completado com aprovação, no mínimo, 25 (vinte e cinco) créditos de disciplinas obrigatórias para o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;

**III**- ter concluído com aprovação as disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Ciências Biológicas, cujos conteúdos estejam diretamente relacionados ou, que tenham potencial relevância para o desenvolvimento do estágio ou já tenham sido cursadas ou ter o aval do orientador e do supervisor do estágio;

**IV**- obter a anuência do coordenador de estágios do Bacharelado em Ciências Biológicas e estar inscrito no módulo disciplinar Estágio Supervisionado em Ciências Biológicas;

**V**- apresentar um plano de atividades, no período que antecede o quadriestre de execução do estágio, que deverá seguir as normas vigentes estabelecidas pelo Comitê de Estágios.

**§ 1º** -A carga horária máxima a ser dedicada ao estágio será de 20 (vinte) horas semanais, desde que os horários não conflitem com as horas de aulas presenciais;

**§ 2º** -Para elaboração do plano de atividades mencionado no inciso II, o aluno deverá contar com a orientação do profissional supervisor do local de estágio e do professor orientador;

**§ 3º** -Os alunos que atenderem aos requisitos descritos neste artigo poderão obter equivalência de estágio realizado anteriormente, mediante aprovação por parte do professor orientador e do coordenador de estágios do curso, que deverão avaliar se o estágio realizado ocorreu na área de ciências biológicas e cumpriu plenamente seu papel de aprendizado, aprofundamento e aplicação do conhecimento adquirido na UFABC.

**Art. 5º** –Ao final do estágio curricular, o aluno deverá elaborar um relatório de atividades sob a orientação do professor orientador e do profissional supervisor.

**§ 1º** -O relatório de estágio deverá ser avaliado pelo professor orientador.

**§ 2º** -O relatório do estágio, juntamente com a avaliação escrita do professor orientador, serão encaminhados ao coordenador de estágios do Bacharelado em Ciências Biológicas, a quem caberá julgar quanto à aprovação ou reprovação do aluno.

**Art. 6º** –O aluno poderá optar por dois tipos de estágio curricular:

**I- Instrumentação:** corresponde ao tipo de estágio em que aluno será preparado especificamente para o desempenho de uma ou mais ocupações previstas para o Biólogo Bacharel, por meio do desenvolvimento de habilidades técnicas e científicas específicas para a ocupação que pretende desempenhar, podendo incluir a execução de técnicas de rotina, ensaios experimentais, fundamentos teóricos e manuseio de equipamentos, interpretação e análise crítica de resultados, uso de metodologias alternativas e outras adequadas ao exercício profissional competente.

**II- Iniciação Científica:** mais voltado à preparação do aluno para a execução de atividades de pesquisa, por meio de habilidades resultantes da prática dos princípios de investigação e metodologias científicas, da análise crítica da literatura científica e da familiarização com os métodos de ensino e de pesquisa biológica.

**Art. 7º** –O aluno regular da UFABC somente poderá realizar o estágio não curricular se satisfizer as seguintes condições:

**I- ter concluído o estágio curricular em Ciências Biológicas e**

**II- possuir CA (Coeficiente de Aproveitamento) igual ou superior a 2 (dois).**

**§ 1º** -Recomenda-se que as disciplinas do bacharelado cujos conteúdos tenham potencial relevância para o desenvolvimento do estágio já tenham sido cursadas.

**§ 2º** -A carga horária máxima a ser dedicada ao estágio será de 20 (vinte) horas semanais, desde que os horários não entrem em conflito com as horas de aulas presenciais.

**Art. 8º** –O aluno estagiário terá a orientação do Comitê de Estágios da UFABC, representado pelo coordenador de estágios do Bacharelado em Ciências Biológicas, de um professor orientador e de um profissional supervisor.

**§ 1º** -Ao Comitê de Estágios cabe a orientação geral quanto ao encaminhamento inicial para inscrição no estágio, documentação necessária e normas legais.

**§ 2º** -Cabe ao coordenador de estágios encontrar professores aptos a desempenhar a função de professor orientador para todos os estagiários.

**§ 3º** -Durante o período de estágio, o aluno de Ciências Biológicas deverá ser acompanhado por um professor orientador da UFABC, com área de atuação mais próxima possível da área de atividades do estágio.

**§ 4º** -Caso o estágio não seja realizado na UFABC, o estagiário deverá contar com um profissional supervisor do estágio, que deverá possuir curso superior completo em Ciências

Biológicas ou em área afim; e será responsável pelo treinamento e aprendizado do aluno na instituição ou empresa e corresponsável, juntamente com o aluno, pelo plano de trabalho e pelo relatório de estágio.

**§ 5º** -No local de estágio, o aluno deverá ser orientado pelo profissional supervisor local, a quem cabe a orientação de conteúdo técnico, dirimir dúvidas de caráter técnico-científico e de postura profissional, avaliar o desempenho do estágio e emitir parecer em ficha de avaliação.

**§ 6º** -As normas de cada instituição ou empresa deverão ser respeitadas no processo de ensino/aprendizagem.

**§ 7º** -Durante o período de estágio, caberá ao professor orientador orientar o aluno na elaboração do plano de estágio e relatório final.

**§ 8º** -O professor orientador terá como responsabilidade avaliar o plano de estágio do aluno e seu desempenho a partir do relatório final de estágio.

**§ 9º** -Quando o estágio curricular for realizado na UFABC ou for do tipo 'Iniciação Científica', o professor orientador poderá, eventualmente, acumular também a função de supervisor do local de estágio.

**Art. 9º** –O Termo de Cooperação é o instrumento legal firmado entre a UFABC e a empresa, instituição ou órgão concedente do estágio.

**§ 1º** -O aluno poderá realizar o estágio na mesma empresa por, no máximo, 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008, exceto quando se tratar de aluno portador de necessidades especiais.

**§ 2º** -Após completar o máximo de 12 (doze) meses de estágio, o aluno poderá solicitar a extensão do período de realização das atividades por até 12 (doze) meses adicionais, porém, sugere-se que o período de realização de estágio não ultrapasse 12 (doze) meses.

**§ 3º** -As solicitações de extensão serão avaliadas pelos professores orientadores do estágio e pelo Comitê de Estágios.

**Art. 10.** –No período que antecede o início do estágio, o aluno deverá apresentar um plano de atividades do estágio que deverá seguir normas e modelo estabelecidos pelo Comitê de Estágios.

**Parágrafo único.** Para elaboração do plano de atividades, o aluno deverá contar com a orientação do profissional supervisor do local de estágio e do professor orientador.

**Art. 11.** –Ao final do estágio curricular, o aluno deverá elaborar um relatório de estágio, sob a orientação do professor orientador e do profissional supervisor.

**§ 1º** -O relatório de estágio deverá seguir as normas gerais estabelecidas pelo Comitê de Estágios da UFABC e ser entregue em prazo previamente estabelecido.

**§ 2º** -O comprovante da realização do estágio, expedido pela instituição ou empresa em que esse foi realizado, deverá ser anexado ao relatório de estágio, juntamente com o parecer do profissional supervisor.

**Art. 12.** –Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

**Art. 13.** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**

## GABINETE DA REITORIA

### PORTARIAS

#### Nº 814 - 24 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Valter Alnis Bezerra, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 05 a 10 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação no III Congresso Ibero Americano de Filosofia de La Ciencia Y de La Tecnología, em Buenos Aires – Argentina.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

#### Nº 815 - 24 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Paulo Tadeu da Silva, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 05 a 09 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação no III Congresso Ibero Americano de Filosofia de La Ciencia Y de La Tecnología, em Buenos Aires – Argentina.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

#### Nº 816 - 24 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor David Correa Martins Junior, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 03 a 12 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para Interação com Grupos de Pesquisa no Indian Statistical Institute, em Calcutá - Índia.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

## Nº 817 - 24 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor Klaus Werner Capelle, SIAPE nº 1724836, para exercer o encargo de substituto interino do Pró-reitor de Pós-graduação da UFABC, código CD-3, no dia 03 de setembro de 2010.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## Nº 818 - 24 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor Lucas Ribeiro Torin, SIAPE nº 1736225, para responder como Fiscal Responsável pelas Atas de SRP de nºs 273/2010 – WM Comércio de Colchões Innvelon Ltda – ME, 274/2010 - Fernanda Vianna de Toledo Nogueira e 275/2010 – Souza & Hanisch Eletrônicos e Informática Ltda, processo nº 23006.000528/2010-12, para atendimento às demandas da Fundação Universidade Federal do ABC, tendo como seu substituto o servidor Pedro Túlio de Resende Lara, SIAPE nº 1766485.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
Vice-reitor

## Nº 819 - 24 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor Rodrigo Reina Munoz, SIAPE nº 1544396, para responder como Fiscal Responsável pelos Contrato nº 072/2010, processo nº 23006.000717/2010-87, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Datapool Eletrônica Ltda, tendo como seu substituto o servidor Carlos de Almeida Silva, SIAPE nº 1624695.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
Vice-reitor

## Nº 820 - 25 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Cícero Ribeiro de Lima, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 04 a 11 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação no 2nd International Conference on Engineering Optimization – EngOpt 2010, em Lisboa – Portugal.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

## Nº 821 - 25 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Sandra Andréa Cruz, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 04 a 10 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação no 6th International Conference on Modification, Degradation and Stabilization, em Atenas – Grécia.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

## Nº 822 - 26 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar a servidora Alessandra de Castilho, SIAPE nº 1759657, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 074/2010, processo nº 23006.000522/2010-37, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Maxetron Serviços de Tecnologia e Informação Ltda, tendo como substituto o servidor José Luiz de Godoy, SIAPE nº 1534221.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 823 - 26 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar a servidora Cláudia Francisca Escobar de Paiva, SIAPE nº 1671577, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 071/2010, processo nº 23006.000133/2010-10, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Solojet Serviços e Mão de Obra Ltda, tendo como sua substituta a servidora Angela Shimabukuro, SIAPE nº 1707572.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 824 - 26 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor Renato Tsutomu Koganezawa, SIAPE nº 1695451, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 073/2010, processo nº 23006.000049/2010-98, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa João Aparecido Dias – Construções - EPP, tendo como seu substituto o servidor Joel Pereira Felipe, SIAPE nº 2522729.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 825 - 27 de agosto de 2010.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor Klaus Werner Capelle, SIAPE nº 1724836, para exercer o encargo de substituto interino do Pró-reitor de Pós-graduação da UFABC, código CD-3, nos dias 30 e 31 de agosto de 2010.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**Nº 826 - 27 de agosto de 2010.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no Processo nº 23006.000646/2010-12.

**Art. 2º**– Designar os servidores EDSON ALEX ARRAZOLA IRIARTE, Siape 1545749, THOMAS LOGAN RITCHIE, Siape 1545114, e LUCIENI GOMES DA SILVA, Siape 1549715, para, sob presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º.

**Art. 3º**– Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**Nº 827 - 27 de agosto de 2010.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Fabiana Carlos Pinto de Almeida, SIAPE nº 1669162, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 065/2010, processo nº 23006.000423/2009-11, celebrado entre a empresa Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos e a Universidade Federal do ABC, tendo como seu substituto o servidor Ulisses Demarchi Silva Terra, SIAPE nº 1669637.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

**Nº 828 - 27 de agosto de 2010.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

Portaria nº 802, de 17 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 2010, seção 2, página 14:

**Onde se lê:** Período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2010

**Leia-se:** Período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2010.

**HELIO WALDMAN**

**Reitor**

## **N° 829 - 30 de agosto de 2010.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Elizabeth Teodorov, SIAPE nº 1763428, para responder como Fiscal Responsável pelos Contratos nºs 077, 078, 079 e 080/2010, processo nº 23006.000529/2010-59, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e as empresas Soluções Integradas Comercial Ltda, Americanlab Ind. e Com. de Produtos para Laboratórios Ltda, Nova Analítica Importação e Exportação Ltda e Genolab Ind. Com. Importação e Exportação Ltda – EPP, respectivamente, tendo como sua substituta a servidora Paula Ayako Tiba, SIAPE nº 1762344.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

**Vice-reitor**

## **N° 830 - 30 de agosto de 2010.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar servidor Marcos Roberto da Rocha Gesualdi, SIAPE nº 1545447, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 075/2010, processo nº 23006.000771/2010-22, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Lynx Comércio e Importação Ltda, tendo como seu substituto o servidor Rodrigo Reina Muños, SIAPE nº 1544396.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

**Vice-reitor**

## **N° 831 - 30 de agosto de 2010.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1:** Instituir o Grupo de Trabalho para elaborar Proposta para Consolidação das Instalações Multiusuários da UFABC, a saber, a Central Experimental Multiusuário (CEM) e a Oficina Mecânica.

**Art. 2:** Este grupo de trabalho terá a missão de propor uma solução integrada para a consolidação e expansão da Oficina Mecânica, a consolidação e expansão da Central Experimental Multiusuário, o uso das partes do piso térreo do Bloco A não ocupadas pelo projeto CTInfra01/2008, o uso do galpão da Construtora Augusto Velloso, próximo do Carrefour e de espaços próximos, conforme especificado na CI 130/2010 da Pró-Reitoria de Pesquisa.

**Art. 3:** Este grupo de trabalho será composto por:

- Prof. Herculano Martinho, Coordenador Geral dos Laboratórios de Pesquisa da UFABC, como seu presidente;
- Profa. Márcia Tsuyama Escote, Coordenadora da Central Experimental Multiusuário;
- Servidor Denílson Marques como representante da Oficina Mecânica;
- Professora Sandra Andréia Cruz como representante do CECS;
- Arquiteto Guilherme Madeira, como representante da Prefeitura Universitária;
- Prof. Joel Felipe, como representante da Coordenadoria da Obra de Santo André.

**Art. 4:** Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, cujo relatório final será submetido à Reitoria, contados a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UFABC.

**Art. 5:** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

**N° 832 - 30 de agosto de 2010.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Marcos Joel Rubia, SIAPE nº 1534274, ocupante do cargo de Pró-reitor de Administração, responsável legal da UFABC perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

## Nº 833 - 31 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Daniel Carneiro Carrettiero, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 11 a 17 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação na XVIIth International Congress of Neuropathology, em Salzburg – Áustria.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 834 - 31 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Cecilia Bertoni Martha Hadler Chirenti, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 12 a 17 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para Colaboração Científica com o Max Planck Institute for Gravitational Physics, em Golm – Alemanha.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 835 - 31 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Roberto Menezes Serra, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 11 a 20 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação na International Conference DICE 2010 – Space – Time Matter, em Castiglioncello – Itália.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

**Nº 836 - 31 de agosto de 2010.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor Ricardo Caneloi dos Santos, SIAPE nº 1545354 da Função Gratificada de Coordenador Geral dos Laboratórios do CECS, vinculado a PROGRAD, código FG-2.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN****Vice-reitor****Nº 837 - 31 de agosto de 2010.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Fernando José Ribeiro Sales, SIAPE nº 1760491, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Geral Laboratórios do CECS vinculado a PROPGRAD, código FG-2.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN****Vice-reitor****Nº 838 - 31 de agosto de 2010.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Simone Aparecida Pellizon, SIAPE nº 1563760, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 076/2010, processo nº 23006.000912/2009-15, celebrado entre a empresa Brasil de Comunicações S.A - EBC e a Universidade Federal do ABC, tendo como seu substituto o servidor Jonatas Costa, SIAPE nº 1744468.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN****Vice-reitor**

## Nº 839 - 31 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o servidor Rodrigo Cabrera, SIAPE nº 1624634, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 084/2010, processo nº 23006.000091/2010-17, celebrado entre a empresa Caviglia & Cia Ltda e a Universidade Federal do ABC, tendo como sua substituta a servidora Jussara Aparecida Fernandes Ramos, SIAPE nº 1624723.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 840 - 31 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Fabiana Soares Santana, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 18 a 27 de setembro de 2010 (incluindo trânsito), para participação no World Computer Congress e Workshops relacionados, em Brisbane – Austrália.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**

Vice-reitor

## Nº 841 - 31 de agosto de 2010.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização de concurso público para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior constante da Portaria nº. 124, de 15 de março de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº. 345 de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação,

### RESOLVE:

#### Art. 1º – Nomear os professores:

- Mirian Pacheco Silva, professora adjunta do CCNH;
- Luis Paulo Barbour Scott, professor adjunto de CMCC;

- Alexandre José de Castro Lanfredi, professor adjunto do CECS;
- Wendel Andrade Alves; professor adjunto do CCNH.

para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Homologação de Inscrição dos Concursos Públicos para o Magistério Superior referentes ao Edital nº 49/2010, de 30 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União, seção 03, de 28 de maio de 2010.

**Art. 2º** – Designar Eloísa Helena da Silva Quitério, Secretária Geral, para secretariar a Comissão acima nomeada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
Vice-reitor

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

**Nome do Servidor:** Ricardo Magnusson Mussini

**Cargo:** Analista de TI

**Função:** FG-1 – Chefe da Divisão de Infraestrutura do NTI

**Matrícula SIAPE:** 1668011

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Gustavo Sousa Pavani

**Função Substituída:** Coordenador Geral do NTI

**Código da Função:** CD-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 785 de 06/08/2010, publicada no D.O.U de 10/08/2010

**Período dos Afastamento:** 23/08/2010 a 19/09/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Cyntia Regina Ruy Orsolon

**Cargo:** Administradora

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1759403

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Carlos de Almeida Silva

**Função Substituída:** Chefe da Divisão Administrativa do CECS

**Código da Função:** FG-3

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 794 de 13/08/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 125 de 18/08/2010.

**Período do Afastamento:** 18/08/2010 a 27/08/2010.

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Alexandre Matias dos Santos

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1624658

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Vanessa Elena Bomfim

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Gestão Orçamentária

**Código da Função:** FG-1

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 491 de 25/05/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 114 de 02/06/2010.

**Período de Afastamento:** 23/08/2010 a 27/08/2010

**Motivo do Afastamento:** Participação em Treinamento

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** FG-1 – Chefe da Divisão de Conselhos

**Matrícula SIAPE:** 1564002

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Eloisa Helena da Silva Quitério

**Função Substituída:** Secretária-Geral da UFABC

**Código da Função:** CD-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 258 de 04/03/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 102 de 10/03/2010

**Período de Afastamento:** 23/08/2010 a 27/08/2010

**Motivo do Afastamento:** Treinamento

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Renato Martuchi

**Cargo:** Técnico de Laboratório Área

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1689994

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Thais Rodriguez de Toledo

**Função Substituída:** Chefe da Seção de Telefonia do NTI

**Código da Função:** FG-5

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 391 de 22/04/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 109 de 28/04/2010.

**Período de Afastamento:** 23/08/2010 a 29/08/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** André Filipe de Moraes Batista

**Cargo:** Técnico de Tecnologia de Informação

**Função:** FG-5 – Chefe da Seção de Computação Científica

**Matrícula SIAPE:** 2660879

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Vivian Cristina de Amorim

**Função Substituída:** Chefe da Seção de Gestão de TI

**Código da Função:** FG-3

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 784 de 06/08/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 125 de 18/08/2010

**Período de Afastamento:** 30/08/2010 a 03/09/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Herculano da Silva Martinho

**Cargo:** Professor Adjunto Nível II

**Função:** FG-2 – Coordenador-Geral dos Laboratórios de Pesquisa

**Matrícula SIAPE:** 1600858

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Klaus Werner Capelle

**Função Substituída:** Pró-Reitor de Pesquisa

**Código da Função:** CD-3

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 736 de 15/07/2010, publicada no D.O.U de 19/07/2010

**Período de Afastamento:** 13/09/2010 a 01/10/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Márcia de Oliveira Lupia

**Cargo:** Secretaria Executiva

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1736612

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Neide Ferreti Ramalho

**Função Substituída:** Secretaria Executiva da PROAD

**Código da Função:** FG-5

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 810 de 20/08/2010, publicada no Boletim de Serviço nº126 de 25/08/2010.

**Período de Afastamento :** 08/09/2010 a 29/09/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Cargo:** Administradora

**Função:** FG-1 – Responsável pela Divisão de Compras

**Matrícula SIAPE:** 1574068

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** José Carlos Dugo

**Função Substituída:** Coordenador-Geral de Suprimentos e Aquisições

**Código da Função:** CD-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 239 de 11/09/2008, publicada no D.O.U de 15/09/2008

**Período de Afastamento:** 23/08/2010 a 26/08/2010

**Motivo do Afastamento:** Participação em Treinamento

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Gerson Luiz Mantovani

**Cargo:** Professor Adjunto Nível I

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1730523

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Carlos Henrique Scuracchio

**Função Substituída:** Coordenador do Comitê de Estágios e Visitas da UFABC

**Código da Função:** FG-1

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 573 de 10/06/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 116 de 16/06/2010

**Período de Afastamento:** 23/08/2010 a 10/09/2010

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

## AUXILIO NATALIDADE

**Nome do Servidor:** Karina Genaro Borelli

**Cargo:** Professor 3º Grau

**Matrícula SIAPE:** 1763412

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Filho (a):** Giovanna Genaro Borelli

**Data de Nascimento:** 25/03/2010

**Matrícula:** 115311 01 55 2010 1 00187 053 0101283 29

**Cartório:** Registro Civil das Pessoas Naturais – Ribeirão Preto – São Paulo

**Valor:** R\$ 474,99

**Mês/ Pagamento:** setembro/2010

**Fundamento Legal:** Artigo 196 da Lei nº 8.112/90

**Nome do Servidor:** Aline de Oliveira Neves Panazio

**Cargo:** Professor 3º Grau

**Matrícula SIAPE:** 1544392

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJu

**Nome do Filho (a):** Beatriz Neves Panazio

**Data de Nascimento:** 09/08/2010

**Matrícula:** 122804 01 55 2010 1 00327 058 0196864 53

**Cartório:** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade – São Paulo/SP

**Valor:** R\$ 474,99

**Mês/ Pagamento:** setembro/2010

**Fundamento Legal:** Artigo 196 da Lei nº 8.112/90

## RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS DE AGOSTO DE 2010 – CGRH

**Onde se lê:**

Pró-Reitoria de Pesquisa	
Nome	Período
KARL PETER BURR	25/08/2010 a 03/09/2010

**Leia-se:**

Centro de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas	
Nome	Período
KARL PETER BURR	25/08/2010 a 03/09/2010

## INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE AGOSTO DE 2010 – CGRH

Reitoria	
Nome	Período
EDUARDO GUERON	23/08/2010 a 26/08/2010
EDUARDO GUERON	28/08/2010 a 04/09/2010

## FÉRIAS DE SETEMBRO DE 2010 – CGRH

Assessoria da Reitoria	
Nome	Período
ELOISA HELENA DA SILVA QUITERIO	27/09/2010 a 08/10/2010
NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	13/09/2010 a 27/09/2010
Centro de Ciências Naturais e Humanas	
Nome	Período
ANA LUCIA CRIVELARI	08/09/2010 a 10/09/2010
ANDRE ETEROVIC	01/09/2010 a 10/09/2010
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS	01/09/2010 a 10/09/2010
DANIEL CARNEIRO CARRETTIERO	03/09/2010 a 10/09/2010
ELIANE ROCHA FERFOLLI	08/09/2010 a 17/09/2010
FREDERICO DE ANDRADE CAMARGO	08/09/2010 a 10/09/2010
GISELLE CERCHIARO	09/09/2010 a 10/09/2010
GUSTAVO MICHEL MENDOZA LA TORRE	01/09/2010 a 10/09/2010
IVANISE GAUBEUR	20/09/2010 a 18/10/2010
JOSE ANTONIO SOUZA	01/09/2010 a 10/09/2010
JULIANA MARCHI	08/09/2010 a 10/09/2010
KATYA MARGARETH AURANI	01/09/2010 a 10/09/2010
LUCIENE DIAS FERNANDES CAFER	20/09/2010 a 24/09/2010
MARCELO AUGUSTO LEIGUI DE OLIVEIRA	08/09/2010 a 10/09/2010
MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA	08/09/2010 a 17/09/2010
MAXIMILIANO UJEVIC TONINO	08/09/2010 a 10/09/2010
PABLO ALEJANDRO FIORITO	01/09/2010 a 10/09/2010
WALTER CESARIO GOMES	29/09/2010 a 08/10/2010
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas	
Nome	Período
ALFREDO DEL SOLE LORDELO	03/09/2010 a 10/09/2010
EDER DE OLIVEIRA ABENSUR	08/09/2010 a 22/09/2010
EVERALDO CARLOS VENANCIO	01/09/2010 a 10/09/2010
HELENA FRANÇA	13/09/2010 a 20/09/2010
PATRICIA TEIXEIRA LEITE ASANO	15/09/2010 a 07/10/2010
Centro de Matemática, Computação e Cognição	
EDSON PINHEIRO PIMENTEL	08/09/2010 a 30/09/2010
ELAINE KONNO ROCHA	13/09/2010 a 08/10/2010

FABIANA SOARES SANTANA	28/09/2010 a 05/10/2010
JOAO CARLOS DA MOTTA FERREIRA	08/09/2010 a 08/10/2010
LUCIENI GOMES DA SILVA	08/09/2010 a 17/09/2010
MARIA DAS GRAÇAS BRUNO MARIETTO	08/09/2010 a 09/09/2010
PATRICIA DIAS DOS SANTOS	08/09/2010 a 10/09/2010
RODNEY CARLOS BASSANEZI	06/09/2010 a 17/09/2010
<b>Pró-Reitoria de Pesquisa</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
KLAUS WERNER CAPELLE	13/09/2010 a 01/10/2010
EDILSON JOSE RODRIGUES	08/09/2010 a 08/09/2010
MIRIAN TIZUKO MATAYOSHI	08/09/2010 a 10/09/2010
ROBERTA KELLY DE AMORIM GOMES	08/09/2010 a 10/09/2010
<b>Pró-Reitoria de Graduação</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
DENISE ANDREA ALVES SAVIOLI	13/09/2010 a 12/10/2010
ENEYAS DUTRA BARBOSA	13/09/2010 a 22/09/2010
DACIO ROBERTO MATHEUS	03/09/2010 a 10/09/2010
<b>Pró-Reitoria de Pós Graduação</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
CARLOS ALBERTO KAMIENSKI	08/09/2010 a 10/09/2010
<b>Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
FERNANDO FERREIRA MATIAS	08/09/2010 a 20/09/2010
<b>Pró-Reitoria de Administração</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
NEIDE FERRETTI RAMALHO	08/09/2010 a 29/09/2010
<b>Coordenação-Geral de Finanças e Contabilidade</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
DARLENE MARTIN ALOISE	08/09/2010 a 13/09/2010
<b>Coordenação-Geral de Recursos Humanos</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	08/09/2010 a 10/09/2010
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	13/09/2010 a 09/10/2010
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA	08/09/2010 a 19/09/2010
MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	13/09/2010 a 17/09/2010
<b>Coordenação-Geral de Suprimentos e Aquisições</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
GERSON LUIZ GRECCO	08/09/2010 a 17/09/2010
<b>Prefeitura Universitária</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
WALTER IGNACIO ROSA	08/09/2010 a 17/09/2010

<b>Procuradoria Jurídica</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
FLORISNILZA DOS SANTOS NASCIMENTO	13/09/2010 a 17/09/2010
<b>Núcleo de Tecnologia da Informação</b>	
<b>Nome</b>	<b>Período</b>
MAURICIO EDUARDO SZABO	27/09/2010 a 09/10/2010
NAZARENO DE ARAUJO RODRIGUES	08/09/2010 a 24/09/2010
NILSON JOSE ZOCCARATTO	20/09/2010 a 24/09/2010

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### PORTARIA N° 011 - 25 de agosto de 2010

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 191 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Designar a servidora Graciela de Souza Oliver, SIAPE nº 1753382, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Bacharelado em Ciências e Humanidades pro tempore.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DERVAL DOS SANTOS ROSA**  
Pró-Reitor de Graduação

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## RETIFICAÇÃO CPG

## REFERENDA DAS DECISÕES DELEGADAS ÀS COORDENAÇÕES DOS CURSOS

Período: 15 de junho de 2010 a 19 de julho de 2010

## RETIFICAÇÃO

- Reconhecimento de créditos em disciplinas.

Curso	Discente	Nível	Disciplina	Créditos	Conceito
ENE	Emerson Luiz Vilanova Domanki	Mestrado	ENE-101 Fundamentos da Energia	12	B

## NORMAS INTERNAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOSSISTEMAS

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

**Art. 1** - O Curso de Pós Graduação em Biossistemas organiza-se segundo a Área de Concentração e suas Linhas de Pesquisa, compreendendo duas modalidades de cursos de pós-graduação stricto sensu, Mestrado Acadêmico e Doutorado, os quais conduzem ao final, aos graus de Mestre e Doutor, respectivamente.

**Art. 2** - O Curso de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC tem como objetivo a formação de recursos humanos com qualificação para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com consequente geração de conhecimento e tecnologia, na área de inserção do Curso na CAPES, Ciências Biológicas II.

**TÍTULO II  
DA COORDENAÇÃO**

**Art. 3** - A coordenação do Curso de Pós-Graduação em Biossistemas, como órgão colegiado homologado pela Comissão de Pós Graduação (CPG), será exercida por membros eleitos do corpo docente permanente constituído por:

- a)** Coordenador;
- b)** Vice-Coordenador;
- c)** Três (03) membros docentes permanentes do curso em exercício efetivo;
- d)** Um (01) representante discente regularmente matriculado nos curso de Mestrado ou Doutorado do referido Curso;

**§1º** - A Coordenação do Curso constituirá uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral, devendo fixar e divulgar as datas para inscrição dos candidatos, supervisão da votação e apuração dos resultados.

**§2º** - Os representantes docentes devem ser eleitos por voto direto dos docentes do corpo permanente sem formação de chapas.

**§3º** - O representante discente deve também ser eleito por voto direto dos discentes do Curso e, deve ser aluno regularmente matriculado nos Cursos de Mestrado ou Doutorado.

**§4º** - O mandato dos membros docentes do Colegiado é de dois anos podendo haver uma recondução, enquanto que o do membro discente é de um ano, com possibilidade de uma recondução.

**§5º** - A ausência do membro do Colegiado por 2 (duas) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, exceto em período de férias, luto ou licença maternidade/paternidade, implicará no desligamento do mesmo, sendo um novo membro indicado pelo Coordenador.

**§6º** - Caso algum membro eleito do Colegiado solicite afastamento, é prerrogativa do Coordenador nomear um substituto.

**§7º** - O Colegiado se reúne, ordinariamente, uma vez por quadrimestre, com quorum de maioria simples de seus membros e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço de seus membros.

**Art. 4** - São atribuições do Coordenador:

- a)** Presidir o Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Biossistemas;
- b)** Responder pela gestão acadêmica do Curso;
- c)** Administrar os recursos financeiros disponibilizados ao Curso;
- d)** Responder, perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pelo andamento do Curso;
- e)** Analisar as solicitações de discentes e docentes;
- f)** Organizar e manter atualizada a produção científico-tecnológica do corpo docente;
- g)** Zelar pelo disposto neste Regulamento;
- h)** Na ausência do Coordenador, o Vice-Cordenador assume todas as atribuições descritas acima.

**Art. 5** - São competências da Coordenação:

- a)** Realizar o planejamento acadêmico;
- b)** Deliberar sobre assuntos de ordem administrativa, ética e disciplinar no âmbito do Curso;

- c) Participar dos processos de divulgação e seleção para os Cursos;
- d) Analisar e deliberar sobre o credenciamento de orientadores, internos ou externos ao corpo docente do Curso, para colaboração no Curso de Pós Graduação em Biossistemas;
- e) Encaminhar para Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC o resultado das defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, assim como os resultados de exames de qualificação.

### **TÍTULO III DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS**

**Art. 6** - Os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Biossistemas são oferecidos a portadores de diploma de Graduação, de validade nacional, reconhecidos pelo MEC ou Órgão competente, no caso de diplomas emitidos no exterior, seguindo a legislação em vigor.

**Parágrafo único:** Em caso de diplomas emitidos no exterior, deve-se seguir a legislação em vigor para o reconhecimento do mesmo no país.

**Art. 7** - A admissão de candidatos nos Cursos está condicionada ao número de vagas disponíveis e divulgada pela Coordenação por pelo menos 30 dias antes do início do processo seletivo, e deve considerar a capacidade de orientação de cada área de concentração e o fluxo de entrada e saída de alunos;

**Art. 8** - O processo de seleção dos discentes será conduzido por Comissão de Ingresso indicada pela Coordenação.

**Parágrafo único** - A Comissão de Ingresso será composta por membros do corpo permanente do Curso sempre em número ímpar de membros, sendo constituída a cada processo seletivo.

**Art. 9** - O ingresso nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado ocorrerá duas vezes ao ano, no primeiro e terceiro quadrimestres, após processo seletivo conduzido por Comissão de Ingresso, indicada pela Coordenação.

**Parágrafo único** - O ingresso no curso de Doutorado, em condições especiais e a critério da Coordenação, poderá ocorrer no regime de fluxo contínuo.

**Art. 10** - A solicitação de inscrição no processo seletivo para os níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado é feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no site do Curso ou na secretaria da Pós-Graduação, preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador;
- b) Proposta de pesquisa, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo: justificativa, objetivos, metodologia e descrição da infra-estrutura que será utilizada para a realização do projeto, com assinatura do candidato e orientador;
- c) Cédula de identidade e CPF (original e cópia);

- d) Currículo Lattes atualizado do candidato;
- e) Histórico escolar de graduação do candidato (original e copia);

**Art. 11** - A seleção dos candidatos será feita por meio de (i) análise curricular, (ii) prova escrita e (iii) entrevista conduzida pela Comissão de Ingresso.

**Parágrafo único** - Nenhuma das etapas de avaliação possui caráter eliminatório.

**Art. 12** - O resultado do processo seletivo, após homologação pela Coordenação, será divulgado por meio de publicação da lista dos candidatos aprovados e não admite a interposição de recurso.

**Art. 13** - Os alunos aprovados efetivam suas matrículas junto à Secretaria da Pós Graduação, sendo que nesta ocasião o aluno deve apresentar:

- a) Formulário de solicitação de matrícula disponível no site do Curso ou na secretaria da Pós-Graduação preenchido e assinado pelo aluno e orientador;
- b) Ofício elaborado pelo orientador solicitando a concessão de bolsa, caso o aluno atinja classificação;
- c) Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso válidos nacionalmente;

**Art. 14** - O aluno tem 30 (trinta) dias de prazo, após o término do período de matrícula, para apresentar o Projeto de Pesquisa completo com anuênciia do orientador de acordo com formato disponível no site do Curso.

**§1º** - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará no desligamento do aluno, em caráter irrevogável.

**§2º** - Se aplicável, o aluno deverá entregar a aprovação ou o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou ao Comitê de Ética no Uso Animais (CEUA).

**Art. 15** - Além dos alunos regulares, excepcionalmente, podem ser aceitos no Curso alunos de categoria especial, cuja matrícula é feita em uma disciplina isolada, segundo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, não se caracterizando, portanto, como aluno regular do Curso de Pós-Graduação em Biossistemas.

**Parágrafo único** - A aprovação da matrícula de aluno especial em disciplina isolada está condicionada a aceitação pela Coordenação e pelo docente responsável da disciplina.

**Art. 16** - O ingresso no Curso de Doutorado para candidatos não portadores do título de Mestre, ou seja, Doutorado Direto poderá ocorrer desde que aprovado pela Coordenação do Curso, considerando-se os seguintes critérios: (i) qualidade do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, (ii) análise do currículo Lattes do candidato e (iii) análise do currículo Lattes do orientador.

**Art. 17** - O aluno que for desligado sem concluir o Mestrado ou Doutorado e, pleitear o reingresso no Curso deve se submeter a novo exame de seleção e, caso aprovado, será

admitido como nova matrícula. Tal situação pode ocorrer caso o aluno se enquadre em pelo menos uma das situações descritas no Título VII, Art. 18 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC).

**§1º** - Considera-se desligamento para fins do caput deste artigo quando ocorrer uma das hipóteses relacionadas no Artigo 30 deste Regulamento.

**§2º** - A nova matrícula será provisória, ficando condicionada à aprovação pela Coordenação da Pós-Graduação em Biossistemas, no prazo máximo de um mês, a partir da data de reingresso.

**§3º** - A solicitação de nova matrícula deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

**a)** Justificativa do interessado;

**b)** Manifestação da Comissão do Ingresso com parecer circunstanciado;

**c)** Histórico escolar completo do curso anterior.

**§4º** - O interessado, cujo pedido for aprovado, será considerado aluno novo e, consequentemente, deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos ingressantes, sendo possível, no entanto, aproveitamento de créditos, quando válidos, sob análise da Coordenação.

**§5º** - O não cumprimento das presentes normas implicará no cancelamento da nova matrícula.

## TÍTULO IV DOS CRÉDITOS E DISCIPLINAS

**Art. 18** - O Curso compreende atividades curriculares, a saber: (i) disciplinas obrigatórias e optativas, (ii) trabalho experimental ou teórico, exceto revisões bibliográficas, para a elaboração de dissertação ou tese, sob a supervisão de um Orientador e (iii) atividades complementares para a formação do pós-graduando.

**Art. 19** - A integralização dos estudos necessários aos níveis Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de crédito.

**Parágrafo Único** - Cada unidade de crédito corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas.

**Art. 20** - A conclusão do Mestrado exige a integralização de no mínimo 108 (cento e oito) créditos, a saber:

**a)** 60 (sessenta) créditos em disciplinas e publicações;

**b)** 48 (quarenta e oito) créditos para a elaboração da dissertação.

**Art. 21** - A conclusão do Doutorado exige a integralização de no mínimo 168 (oitenta e quatro) créditos, a saber:

- a) 96 (noventa e seis) créditos em disciplinas e publicações;
- b) 72 (setenta e dois) créditos para a elaboração da tese;

**Art. 22** - Os prazos máximos para a integralização dos créditos coincidem com aqueles estipulados para a defesa da dissertação ou tese de conclusão dos Cursos que são de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir da data da matrícula.

**Parágrafo Único** - O prazo para a defesa da dissertação ou tese poderá ser prorrogado em 6 (seis) meses para os cursos de Mestrado e Doutorado, caso o aluno não tenha usufruído de bolsa, mediante a submissão de uma justificativa assinada pelo aluno e orientador, a ser analisada pela Coordenação.

**Art. 23** - O aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cumpridas em outros Cursos de Pós-Graduação deve ser aprovado pela Coordenação e não pode ultrapassar 30% do total de créditos em disciplinas e publicações a serem cumpridos no curso.

**§1º** - Para aproveitamento de créditos em atividades externas ao Curso, o aluno deve encaminhar à Coordenação, uma solicitação formal de equivalência, com endosso de seu Orientador, acompanhada de documentos comprobatórios da atividade realizada, descriptivos da carga horária, ementa(s) da disciplina(s) e aproveitamento do aluno, quando pertinente.

**§2º** - Caso aprovado o aproveitamento de créditos externos ao Curso, os seguintes dados deverão constar no histórico escolar do aluno: identificação/nome da disciplina, nome do curso, número de créditos, ano, carga horária, freqüência e nota/conceito.

**§3º** - Ainda dentro do limite máximo de 30% do total de créditos a serem cumpridos no curso, o pós-graduando poderá validar créditos em atividades complementares, tais como: publicação de artigos científicos, livros e/ou capítulos de livros com seletiva política editorial e a participação em Congressos, Simpósios, Reuniões Científicas, apresentando trabalhos de sua autoria. A solicitação da validação deverá ser encaminhada para análise pela Coordenação.

**§4º** - A apresentação de trabalhos (pôster ou comunicação oral) com primeira autoria do aluno corresponderá a 1 (um) crédito. A publicação em periódicos Qualis A, segundo critério de qualis emitido pelo Comitê Ciências Biológicas II, com primeira autoria do aluno, corresponderá a 2 (dois) créditos. Tais prerrogativas poderão ser utilizadas apenas uma vez durante o Curso.

**Art. 24** - Para fins de matrícula no Doutorado, poderão ser validados até 32 créditos em disciplinas aos alunos portadores do título de Mestre, obtido em outros cursos afins reconhecidos pela CAPES, sujeito a análise e aprovação pela Coordenação.

## TÍTULO V DAS ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

**Art. 25** - A presença em disciplinas é obrigatória e não pode ser inferior a 75% do total de horas programadas para as disciplinas cursadas.

**Art. 26** - De acordo com o Art. 17 do Regimento dos Cursos de Pós Graduação da UFABC, a avaliação em cada atividade de Pós-Graduação é expressa por conceitos explicitados a seguir:

- A = excelente, com direito aos créditos;
- B= bom, com direito aos créditos;
- C = regular, com direito aos créditos;
- R = reprovado, sem direito aos créditos;
- J = incompleto justificado, atribuído pela Coordenação, a pedido do aluno.

**Parágrafo Único** - Os conceitos relativos às disciplinas e o percentual de freqüência dos alunos devem ser lançados pelos docentes responsáveis pelas mesmas no prazo estabelecido pela CPG.

**Art. 27** – Em consonância com o disposto no Art. 18 da Portaria nº 76 de 14 de Abril de 2010 da CAPES, o Estágio em Docência constitui atividade curricular dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Biossistemas, tendo caráter obrigatório.

**§1º** - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos alunos de Pós-Graduação na prática de docência não cria vínculo empregatício nem é remunerada.

**§2º** - Cabe à Coordenação acompanhar, orientar e avaliar o estagiário ou designar docente(s) para tal, emitindo um parecer sobre o seu desempenho e recomendando (ou não) a sua aprovação ao término das atividades de Estágio em Docência.

**§3º** - É vetado ao aluno em Estágio em Docência assumir a totalidade das atividades de ensino, realizar avaliação nas disciplinas às quais estiver vinculado, atuar sem supervisão docente ou atribuir conceitos aos alunos.

**§4º** - Os alunos de Mestrado e Doutorado podem totalizar 02 (dois) créditos e os alunos de Doutorado 02 (quatro) créditos nesta atividade, por meio de matrículas sucessivas para integralização curricular, a critério da Coordenação.

**Art. 28** - O aluno do Curso deve apresentar à Coordenação da Pós Graduação em Biossistemas relatório anual das atividades acadêmicas e científicas, acompanhado de uma avaliação do Orientador.

**Parágrafo Único** - Para solicitação de renovação de bolsa de Mestrado ou Doutorado Institucional ou CAPES, esta deve ser acompanhada de parecer negativo de solicitação à agência de fomento nacional ou internacional.

**Art. 29** - Os alunos devem demonstrar proficiência em língua estrangeira, sendo obrigatória a aprovação prévia em exame de Inglês para se inscreverem em Exame de Qualificação para o Mestrado e Doutorado.

**Parágrafo Único** - A critério da Coordenação, certificados de Proficiência em Inglês emitidos por outros cursos e instituições (como os aceitos pela CAPES, CNPq e/ou FAPESP) podem ser aceitos.

**Art. 30** – Além das situações especificadas no Art. 18 do Regimento da Pós Graduação da UFABC, o aluno também poderá ser desligado do Curso quando:

- a) Por atraso na entrega do relatório anual de atividades, sem justificativa do Orientador, por um período superior a 3 (três) meses.
- b) Por conduta ética inadequada, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade Federal do ABC, Seção III, Art. 68 a 72.

## TÍTULO VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 31 - Durante o período de desenvolvimento do projeto apresentado na ocasião do ingresso no Curso, o aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação.** Tal exame visa avaliar os conhecimentos do candidato nas bases teóricas concernentes a sua pesquisa e à maturidade do mesmo para atingir o grau de Mestre e/ou Doutor em Biossistemas.

**§1º** - Para o Mestrado, o Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 18 (dezoito) meses após a matrícula inicial no Curso.

**§2º** - Para o Doutorado, o Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 30 (trinta) meses após a matrícula inicial no Curso.

**§3º** - O não cumprimento do prazo implica na reprovação do aluno. Em caso de necessidade de prorrogação deste prazo, o pedido deve ser encaminhado pelo Orientador, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para julgamento pela Coordenação.

**Art. 32** - Para a inscrição no Exame de Qualificação o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ter cumprido no mínimo 75 % dos créditos em disciplinas;
- b) a solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador com antecedência de 30 (trinta) dias da data pretendida para a homologação pela CPG/UFABC;
- c) a solicitação deve ser acompanhada de um Relatório de Qualificação contendo a proposta, os progressos obtidos até o momento e as perspectivas para a conclusão do seu trabalho de pesquisa.

**Art. 33** - O Exame de Qualificação se constitui em uma contextualização do projeto em desenvolvimento na forma de apresentação oral (20 a 30 minutos) para a banca examinadora que, após a apresentação, arguirá o aluno sobre questões técnico-científicas diretamente relacionadas ao projeto em andamento, assim como as bases teóricas inerentes ao tema.

**§1º** - A banca examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo um dos titulares o Orientador e os outros dois, docentes do Curso ou da Instituição ;

**§2º** - No caso do Orientador ser professor colaborador ou visitante, recomenda-se que pelo menos um dos membros da banca seja pertencente ao corpo permanente do Curso.

**§3º** - A avaliação lavrada pela comissão examinadora irá prever: aprovação, aprovação com restrições ou reprovação.

**§4º** - Nos casos de “aprovAÇÃO com restrições” ou “reprovação” a comissão examinadora deve lavrar parecer circunstanciado com recomendações e sugestões ao aluno e ao Orientador sobre o encaminhamento do Projeto de Pesquisa.

**§5º** - Na composição da banca examinadora de aluno reprovado no primeiro Exame de Qualificação, além do Orientador, no máximo um membro participante da banca anterior deverá ser indicado e prazo máximo estabelecido para a ocorrência de novo exame é de 90 dias.

## **TÍTULO VII** **DAS DISSERTAÇÕES E TESES**

**Art. 34** - Para obtenção do título de Mestre, além das atividades supracitadas, o candidato deve apresentar dissertação que demonstre capacidade de sistematização da leitura sobre o tema tratado, utilização dos métodos e técnicas de investigação científica e tecnológica, bem como da análise dos resultados obtidos.

**Art. 35** - O candidato ao título de Doutor deve elaborar tese com base em investigação original.

**Art. 36** - Para obtenção do título de Mestre ou Doutor em Biossistemas é necessário atender a todos os seguintes itens:

- a)** Ter sido aprovado no exame de qualificação;
- b)** Ter demonstrado capacitação para leitura na língua inglesa, por meio de Certificado de Proficiência, como descrito no Art. 29;
- c)** Ter realizado no prazo estipulado o número mínimo de créditos exigidos;
- d)** Ter redigido uma dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado em português ou inglês e ter sido aprovado em sua defesa.

**Parágrafo Único:** Para obtenção do título de Doutor, além do disposto acima, é imprescindível ter submetido pelo menos um artigo para publicação em revista técnico-científica com corpo editorial, Qualis A, com Fator de Impacto igual ou superior à mediana da área, com aprovação do seu Orientador, relativo às suas atividades no Curso ou da dissertação, até a data de entrega da versão definitiva da dissertação.

**Art. 37** - A solicitação de defesa da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado é requerida pelo Orientador com a indicação, a título de sugestão, de até 6 (seis) especialistas no campo do trabalho de dissertação (três internos à Instituição e três externos) ou, no caso de Doutorado, de até 8 (oito) especialistas no campo do trabalho de tese (quatro internos e quatro externos à Instituição).

**Art 38.** - A banca constituída deve ser aprovada pela CPG, sendo o Orientador candidato nato e presidente da mesma.

**§1º** - Para o Mestrado a banca será composta por 3 (três) membros portadores do título de doutor, dos quais necessariamente um será docente externo do Curso;

**§2º** - Para o Doutorado a banca será composta por 5 (cinco) membros portadores do título de doutor, dos quais dois necessariamente serão docentes externos do Curso;

**Art. 39** - Após análise do requerimento de defesa, constituição e aprovação da banca, 6 (seis) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 8 (oito) exemplares da Tese de Doutorado devem ser depositados na Secretaria da Pós-Graduação.

**Art. 40** - O julgamento da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado ocorrerá em sessão pública e será constituída por:

**a)** Apresentação do trabalho pelo candidato no prazo de 30 a 45 minutos;

**b)** Arguição com limite máximo de 60 minutos para cada examinador e candidato na forma de diálogo;

**c)** Imediatamente após o encerramento da arguição ocorre a abertura de sessão secreta da comissão julgadora para avaliação da defesa;

**d)** Reabertura da sessão pública para proclamação do resultado e encerramento dos trabalhos de defesa. O resultado da avaliação deve constar de ata assinada por todos os membros da comissão julgadora. A ata é enviada à Coordenação e, uma vez aprovada por maioria simples, encaminhada a CPG/UFABC para homologação.

**Art. 41** - Após o encerramento da sessão pública de defesa, a comissão julgadora atribui uma das seguintes menções: aprovação, revisão de forma, reformulação ou reprovação.

**§1º** - No caso de revisão de forma, o candidato aprovado tem 30 (trinta) dias para efetuar revisão nos exemplares da dissertação ou tese.

**§2º** - No caso de reformulação, o aluno fica obrigado a apresentar e defender, diante da mesma comissão julgadora, uma segunda versão do seu trabalho no prazo estabelecido para tal, que não pode ser superior a 3 (três) meses para o Mestrado e 6 (seis) meses para o Doutorado.

**§3º** - A não aprovação do trabalho reformulado, assim como a não revisão de forma nos prazos determinados acima, implica no desligamento do aluno do Curso sem a obtenção do título pretendido.

**§4º** - Após aprovação, 5 (cinco) exemplares da versão final da Dissertação de Mestrado, 7 (sete) da versão final da Tese de Doutorado e 1 (uma) cópia digital em PDF (Portable Document Format) ou formato equivalente devem ser depositados na Secretaria do Curso em até 60 (sessenta) dias, em concordância com a formatação exigida para trabalhos acadêmicos.

**§5º** - O aluno que não entregar a versão final corrigida no prazo determinado acima não obterá o título pleiteado.

**§6º** - Caso do tema do projeto tenha pedido de patente submetida com autoria do aluno e seu Orientador, se solicitado, o trabalho pode alternativamente ser julgado em sessão privada.

**Art. 42** - O candidato que lograr aprovação na defesa pública da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, cumprir as exigências da comissão julgadora, bem como o disposto no Art. 36, faz jus ao título de "Mestre em Biossistemas" ou "Doutor em Biossistemas", respectivamente, pendente homologação final do processo pela CPG.

**Art. 43** - A Coordenação pode aprovar a opção pelo sistema de Pós-Graduação integrada com possibilidade de transferência para o Doutorado para alunos de Mestrado com destacado desempenho acadêmico.

**§1º** - Os alunos interessados devem encaminhar solicitação à Secretaria do Curso, acompanhada de uma carta do Orientador com a avaliação do candidato e documentos demonstrando sua produção científica que justifique sua transferência.

**§2º** - A indicação dos candidatos deve ser baseada nos seguintes critérios:

- a)** O aluno deve receber avaliação favorável do Orientador, ter demonstrado excelente potencial acadêmico (conceitos A ou B em todas as disciplinas cursadas no Curso) e apresentar resultados experimentais indicadores de capacidade para concluir com êxito o projeto de pesquisa;
- b)** O Orientador deve ser docente permanente no Curso;
- c)** Ter comprovado a Proficiência em Exame de Inglês;
- d)** Ser aprovado em Exame de Qualificação com apresentação oral dos resultados parciais e perspectivas para a continuidade do projeto. O aluno é avaliado em apresentação pública por uma comissão julgadora composta por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Curso.

**§3º** - A transferência para Doutorado deve ocorrer até 18 (dezoito) meses após a matrícula no Mestrado; casos excepcionais podem ser avaliados pela Coordenação.

**§4º** - O candidato se compromete a finalizar o Curso de Doutorado em tempo máximo de 48 meses, a contar do início do Mestrado, não podendo ingressar no sistema regular de Doutorado.

**§5º** - O candidato indicado para transferência para Doutorado pode optar pela defesa do Mestrado. Neste caso, os dados apresentados na Dissertação de Mestrado poderão ser utilizados como parte da tese de Doutorado. A defesa do Mestrado ocorre em sessão pública, seguindo os padrões estabelecidos pelo Curso.

## TÍTULO VIII DOS ORIENTADORES E DOCENTES

**Art. 44** - O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação em Biossistemas é constituído por Professores-Orientadores com atribuições de orientação de alunos, de desenvolvimento de projetos de pesquisa e de participação em disciplinas.

**Parágrafo único** - O corpo de Professores-Orientadores é composto por docentes:

- a)** Permanentes: docentes com vínculo funcional com UFABC que atuam com preponderância no Curso de Pós-Graduação em Biossistemas, constituindo o núcleo estável de Orientadores que desenvolvem as principais atividades de ensino e orientação e desempenham as funções administrativas necessárias;
- b)** Colaboradores: aqueles que contribuem para o Curso de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando dissertação ou tese e colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenham uma dedicação intensa e permanente de atividades no Curso (não preenchendo todos os requisitos da CAPES);
- c)** Visitante: aqueles que não têm vínculo com a UFABC e são credenciados para a orientação de um aluno em particular, tendo este credenciamento caráter específico e transitório, com duração equivalente ao tempo de permanência do pós-graduando no Curso.

**Art. 45** - Compete ao Orientador:

- a)** Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudo e pesquisa e assisti-lo continuamente em sua formação pós-graduada;
- b)** Propor à CPG a composição das Bancas Examinadoras de exame de qualificação e defesa de dissertação/tese;
- c)** Participar da elaboração e execução de disciplinas.

**Art. 46** - O aluno de Mestrado ou Doutorado deve obrigatoriamente ter um Orientador que deve manifestar previamente e de maneira formal a sua concordância à Coordenação, pois constará de uma relação organizada anualmente para registro na CAPES.

## TÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

**Art. 47** - O credenciamento de orientadores deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso de Pós Graduação em Biossistemas e homologado pela CPG. Para tal credenciamento, será avaliada adequação ao Curso, produtividade científica relativa à área, capacidade de orientação de alunos e dedicação ao Ensino na Pós-Graduação.

**Art. 48** - A aprovação do primeiro credenciamento faz-se mediante solicitação do docente ao Colegiado do Curso que analisará de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Produção científica compatível com a área;
- b)** Projeto de pesquisa na área que possibilite futuras orientações;
- c)** Possibilidade de colaboração com docentes do Curso;
- d)** Proposta de disciplina ou atuação em disciplina existente.

**Art. 49** - Os orientadores do Curso de Pós Graduação em Biossistemas serão continuamente avaliados e deverão se submeter a processos de recredenciamento.

**§1º** - O tempo de validade do credenciamento é de 3 (três) anos.

**§2º** - O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de orientadores deverá ser homologado pela CPG conforme Regimento dos Cursos de Pós Graduação da UFABC Art. 2, inciso V.

**Art. 50** - Os critérios para credenciamento e recredenciamento de Orientadores de Mestrado e Doutorado no Curso de Pós Graduação em Biossistemas envolvem:

- a)** Orientação de alunos;
- b)** Docência em disciplinas do Curso;
- c)** Publicação de no mínimo 2 (dois) artigos em revista técnico-científica com política editorial Qualis A, com fator de impacto igual ou superior à mediana da área;
- d)** Participação em outras atividades do Curso;
- e)** Demais critérios considerados pela CAPES durante a avaliação do Curso.

**Art. 51** - O credenciamento de docentes como Orientadores em nível de Doutorado se dará mediante solicitação à Coordenação, de acordo com os seguintes critérios: (i) experiência em orientação de Mestrado e (ii) comprovação da produção de artigo(s) científico(s) em revista indexada (com fator de impacto igual ou superior à mediana da área) ou produção tecnológica equivalente (patente, desenvolvimento de processo/produto) vinculada às dissertações e teses de seus orientandos de Mestrado.

## TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52** - Este conjunto de normas do Curso de Pós-Graduação em Biossistemas é subordinado ao Regimento dos Cursos de Pós-Graduação e ao Regimento Geral da Universidade Federal do ABC.

**Art. 53** - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Pós Graduação em Biossistemas.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

### EDITAL Nº 02/2010 (Vagas Remanescentes)

CHAMADA DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DOS PROGRAMAS "PIC/UFABC", "PIBIC/CNPq" E INSCRIÇÃO PARA O "PROGRAMA VOLUNTÁRIO"

#### I - Apresentação

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica vinculadas aos Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC e PIBIC/UFABC-CNPq, bem como de oportunidades de iniciação científica em regime voluntário.

O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, tendo como único objetivo a concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

#### II - Objetivos

Os Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC e PIBIC/UFABC-CNPq constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

- Na formação científica de recursos humanos;
- Na maior integração entre graduação e pós-graduação;
- Na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- No estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- No desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

#### III - Público Alvo

Alunos de graduação com Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 2,0. Os alunos ingressantes que não possuam CR no momento da seleção terão suas solicitações avaliadas individualmente por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

Para alunos de outras Instituições de Ensino Superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UFABC por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

**IV - Orientadores**

O orientador deverá ter vínculo com a UFABC e preencher os seguintes requisitos:

- a.** Ser Professor em regime de Dedicação Exclusiva (DE) ou Pesquisador com título de Doutor, com projeto de pesquisa em desenvolvimento na UFABC ou em instituição parceira. Pesquisadores externos à UFABC devem estar devidamente cadastrados junto à Pró Reitoria de Pesquisa nos termos de regulamentação a ser especificada em Portaria;
- b.** Possuir pelo menos uma publicação em revista, catalogada no processo de qualificação da CAPES, denominado Qualis, ou equivalente, nos 36 meses anteriores à publicação do edital.
- c.** Se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica deste ou de outros editais.

Cada orientador poderá ter no máximo três alunos bolsistas e mais dois alunos voluntários vinculados ao presente edital.

É vedado vincular a um mesmo projeto mais de um candidato.

**V - Inscrições**

**A.** As inscrições estarão abertas de 03 de SETEMBRO a 04 de OUTUBRO de 2010, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Rua Catequese, 242, 9º andar, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9:00hs às 16:00hs;

**B.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item III, preencherem os seguintes requisitos:

- Estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares na UFABC (ou estar regularmente matriculado com carga equivalente em qualquer curso superior de outra IES);
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item IV.

**C.** A inscrição ocorrerá mediante a entrega da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição e declaração, segundo modelo anexo, devidamente preenchido e assinado pelo orientador e pelo aluno;
- Projeto de Pesquisa.

§ 1º - O projeto apresentado deverá conter:

- Título
- Nome do candidato e do orientador
- Palavras-chave
- Introdução contextualizando o projeto
- Breve descrição dos objetivos e metas
- Metodologia
- Cronograma
- Assinatura do candidato e do orientador, indicando a anuênciade este.

## VI - Critérios de Seleção

**A.** Os projetos serão avaliados quanto ao seu mérito, adequação ao Programa e exeqüibilidade por Comissão indicada pelo CPIC da UFABC e por ela referendada. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa Comissão poderão participar do Programa;

**B.** Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados de acordo com o maior CR;

**C.** Em caso de empate serão considerados como critérios de classificação os seguintes itens, até que ocorra o desempate:

1. Maior CP (coeficiente de progressão acadêmica) no BC&T;
2. Pertença aos grupos menos numerosos de bolsistas a serem orientados pelo mesmo docente.

## VII - Cronograma de seleção

- Abertura das inscrições: 03/09/2010
- Fechamento das inscrições: 04/10/2010
- Divulgação do resultado provisório: a partir de 20/10/2010
- Data limite para pedido de recurso contra erro de forma: 22/10/2010
- Divulgação do resultado final: a partir de 31/10/2010

## VIII - Bolsas

Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$300,00 (Trezentos Reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq, com vigência máxima de 9 meses, com início em 01 de NOVEMBRO de 2010 e término em 31 de JULHO de 2011.

## IX - Cancelamento e substituição de alunos

Até o 6º mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de aluno, bolsista ou voluntário, desde que o novo indicado preencha todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital. Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital. Os alunos excluídos, quer por cancelamento, quer por substituição, durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador.

Em caso de substituição, o novo aluno deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

## X - Obrigações dos alunos participantes

O aluno participante do programa deverá:

1. Apresentar um Relatório Parcial até 31 de MARÇO de 2011, e um Relatório Final até 31 de AGOSTO de 2011, sendo ambos previamente revisados, aprovados e assinados pelo Orientador;
  2. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UFABC de 2011, em data a ser divulgada no sítio da UFABC, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
  3. Participar de outros eventos e atividades que o Comitê Interno de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
  4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante do Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica, conforme for o caso;
  5. Abster-se de receber bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza sócio-econômica;
  6. Devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
  7. Reservar 20 horas por semana para a execução do projeto.
- Os Relatórios Parciais e Finais seguirão roteiro disponibilizado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica na página da UFABC na internet e deverá conter:

- Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno nas disciplinas cursadas e no desenvolvimento do projeto.

Os relatórios parciais e finais devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até as datas indicadas no item X - 1.

## XI - Simpósio de Iniciação Científica

Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, onde todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

## XII - Certificado

Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a um certificado de conclusão da pesquisa.

## XIII - Desligamento do Aluno

Será desligado do programa regulamentado por esta Chamada o aluno que não tiver o seu Relatório Parcial aprovado, vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza sócio-econômica, ou ainda tiver seu desligamento recomendado ao Comitê Interno de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada neste caso a ampla defesa.

## XIV - Inadimplências

O aluno que deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo devido figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Pró-Reitoria de Pesquisa não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

O aluno que figurar como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa deverá ser impedido de se inscrever em futuras Chamadas de Inscrição de Projetos de Iniciação Científica da UFABC.

## XV - Programa Voluntário

Os candidatos ao Programa Voluntário, limitados a 2 (dois) alunos por orientador, devem atender aos requisitos do item III deste edital.

Após a divulgação do resultado final:

1. Os orientadores não contemplados com bolsa devem confirmar os dois alunos, dentre os indicados na inscrição, que permanecerão no Programa na categoria Voluntário;

2. Durante a vigência do edital, os alunos registrados no Programa Voluntário, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista dando continuidade ao mesmo projeto, sempre que houver bolsas disponíveis, respeitados os critérios de seleção do item VI;
3. Durante a vigência do edital, alunos bolsistas poderão passar à modalidade Voluntário mediante autorização do CPIC;
4. Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas, exceto no que se refere às exigências de inexistência de vínculo empregatício ou de titularidade de outras bolsas.

## XVI - Considerações finais

As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências burocráticas a serem divulgadas pela ProPes.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CPIC ou pelo colegiado que porventura venha a substituí-lo.

Informações complementares podem ser obtidas na página da UFABC: [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) (ufabc>pesquisa>pic/pibic).

Santo André, 27 de agosto de 2010.

**PROF. DR. KLAUS CAPELLE**  
**Pró-Reitor de Pesquisa**

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## PORTARIA Nº 7 - 25 de agosto de 2010

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 329, de 23 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 25 de março de 2010, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear como membros do Comitê de Extensão Universitária da UFABC (CEU):

- I. Celso Fernando Xavier Gomes Corrêa dos Santos, titular, e Expedito Nunes, suplente, representantes técnicos-administrativos;
- II. Patricia Darriba Garcia, suplente, representante discente graduando;
- III. Mitzi Hass Wakamatsu, suplente, representante discente pós-graduando;

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PLÍNIO ZORNOFF TÁBOAS**

Pró-Reitor de Extensão

## COMITÊ DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CATI)

### SINOPSE

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VI reunião ordinária do Comitê de Apoio à Tecnologia da Informação (CATI), realizada em 9 de agosto, às 10h, na sala de reuniões do 10º andar da Unidade Catequese (Campus Santo André da UFABC).*

### PAUTA

1. Sinopse da V reunião ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2010.

Aprovada sem alterações.

2. Definição de normas para criação de subdomínios, portais e páginas web da UFABC.

O coordenador de projetos de tecnologia da informação, professor André Guilherme Ribeiro Balan, convidado para a relatoria deste item, apresentou aos membros do CATI o documento intitulado "Propostas de normas gerais para criação de sites e portais na UFABC". Decidiu-se continuar a discussão em uma futura reunião.

3. Minuta de portaria de instituição do Grupo de Trabalho para elaborar o mapeamento dos laboratórios do bloco A.

A minuta de portaria, apresentada pelo presidente do CATI, professor Gustavo Martini Dalpian, foi aprovada por unanimidade. A presidência deste Comitê enviará à Reitoria uma CI de solicitação de emissão e de publicação da referida portaria na próxima edição do Boletim de Serviço da UFABC (Edição nº 125, de 18 de agosto de 2010).

4. Minuta de portaria de instituição do Grupo de Trabalho para elaborar proposta de fluxos para o Núcleo de Tecnologia da Informação.

Deliberou-se que o referido grupo de trabalho, responsável pela elaboração de proposta de fluxos para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), deve ser instituído apenas depois de concluído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UFABC, elaborado por este Comitê.

5. Uso de software livre pela UFABC.

O vice-presidente do CATI e coordenador do NTI, professor Gustavo Sousa Pavani, relata que a UFABC possui 400 licenças de MS Office 2007, quantidade insuficiente para as necessidades atuais de suíte de programas de escritório. Indica, como alternativa à aquisição de mais 800 licenças, a adoção do OpenOffice. Decide-se que o assunto retornará à pauta em uma futura reunião.

6. Política de substituição de computadores.

Professor Gustavo Sousa Pavani relata que há computadores na UFABC cujo prazo de garantia já expirou há 3 anos. Afirma que o PDTI deve conter uma política institucional de substituição de computadores e propõe a substituição gradual dos equipamentos sem garantia, conforme

disponibilidade de orçamento. O assunto continuará a ser discutido na próxima reunião, na qual apresentará uma planilha com dados dos computadores previstos para o Bloco A e em estoque.

**7. Criação de grupo de trabalho para desenvolvimento de plano e edital para o novo portal da UFABC.**

Professor André Guilherme Ribeiro Balan relata a criação de um grupo de trabalho executivo para reforma dos sites e portais da UFABC, composto por representantes do NTI, da Assessoria de Comunicação e Imprensa, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, da Pró-Reitoria de Graduação e do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (professor Sérgio Amadeu da Silveira).

**CAMILA BINHARDI NATAL****Assessora Executiva****Vice-Reitoria | UFABC****SINOPSE**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VII reunião ordinária do Comitê de Apoio à Tecnologia da Informação (CATI), realizada em 16 de agosto, às 10h, na sala de reuniões do 10º andar da Unidade Catequese (Campus Santo André da UFABC).*

**PAUTA****1. Política de substituição de computadores.**

O vice-presidente do CATI e coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação, professor Gustavo Sousa Pavani, apresenta duas planilhas com dados referentes aos computadores do Bloco A e em estoque. Decide-se que constará do Plano Diretor de Tecnologia da Informação que a política institucional de substituição de computadores consistirá da substituição gradual dos equipamentos sem garantia, utilizados por servidores técnico-administrativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2. Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (PDTI).**

Professor Gustavo Sousa Pavani apresenta a primeira versão do referido documento. Delibera-se que, em virtude de sua natureza, os itens ainda não desenvolvidos serão de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação e da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. Uma nova versão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação deve ser apresentada e discutida pelo CATI em sua próxima reunião ordinária, agendada para o dia 30 de agosto de 2010.

**CAMILA BINHARDI NATAL****Assessora Executiva****Vice-Reitoria | UFABC**

## COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

## REFERENDA DAS DECISÕES DELEGADAS ÀS COORDENAÇÕES DOS CURSOS

Período: 20 de julho de 2010 a 16 de agosto de 2010

## 1. Homologação do texto definitivo de dissertação ou tese

Curso	Discente	Nível	Título do Trabalho
ENE	Carla de Almeida Roig	Mestrado	Jogatina Geopolítica: O Papel da Energia no Processo de Integração Regional - da Experiência Européia ao Desafio Sul Americano
ENE	Felipe Ribeiro	Mestrado	Estudo da Aplicação de Transmissão Continuamente Variável (CVT) em Geradores Eólicos de Médio Porte
ENE	João Fábio Diniz	Mestrado	Socioeconomia do Mercado de Biodiesel no Brasil: Os Desafios da Inclusão
ENE	Rafael Diego de Serrão Moralez	Mestrado	Energia, desenvolvimento e sustentabilidade - Elementos para uma crítica do paradigma mecanicista
ENE	Renato Brito Quaglia	Mestrado	Incentivo à Geração Distribuída com Sistemas Fotovoltaicos: Cenários para o Setor Elétrico Brasileiro

## 2. Homologação do credenciamento de docentes

Curso	Docente	Nível
CTQ	José Manuel Riveros Nigra	Mestrado e Doutorado
CTQ	Nelson Eduardo Durán Caballero	Mestrado e Doutorado

## 3. Aprovação da substituição de orientador

Curso	Discente	De	Para
ENE	Priscila Alves Carneiro	João Manoel L. Moreira	Patrícia Teixeira Leite
ENE	Priscila Melleiro Piagentini	João Manoel L. Moreira	Arilson da Silva Favareto

## 4. Aprovação de orientador

Curso	Discente	Nome do Orientador
ENE	Miguel Angelo Recio Calvo	Sérgio Ricardo Lourenço

**5. Reconhecimento de co-orientador**

Curso	Discente	Orientador	Co-orientador	Nível
FIS	Tiago dos Anjos Costa	Eduardo de Moraes Gregores	Franciole da Cunha Marinho	Mestrado

**6. Homologação de matrícula de aluno regular**

Curso	Discente	Nível
FIS	Alex Sandro de Jesus Correa	Mestrado

**7. Reconhecimento de créditos em disciplinas**

Curso	Discente	Nível	Disciplina	Créditos	Conceito
ENE	Ellen Talita Sartório Cardoso	Mestrado	AMB-51 – Limnologia Básica	09	A

**8. Convalidação de outros créditos**

Curso	Discente	Nível	Eventos	Créditos
CTQ	Ana Carolina Ribeiro Gomes	Doutorado	Monitoria da disciplina: Métodos Quantitativos de Análise	1
CTQ	Ana Carolina Ribeiro Gomes	Doutorado	Monitoria da disciplina: Base Experimental das Ciências Naturais	1
CTQ	Ana Carolina Ribeiro Gomes	Doutorado	Participação na 33ª SBBQ com apresentação de três trabalhos em forma de pôster	1

**LÍDIA LUMI KAWANO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

## REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 20 de julho de 2010 a 16 de agosto de 2010

### 1. Homologação da Composição de banca examinadora

Curso	Discente	Nível	Banca
NMA	Francisco Nobuo Tabuti	Mestrado	Dr. Daniel Zanetti de Florio (Presidente – UFABC), Dr. Reginaldo Muccillo (Titular – IPEN/USP), Dr. José Fernando Queiruga Rey (Titular – UFABC), Dr. Fábio Coral Fonseca (Suplente – IPEN/USP), Dr. Renato Altobelli Antunes (Suplente – UFABC)
NMA	Júlio César Martins Ximenes	Mestrado	Dra. Mariselma Ferreira (Presidente – UFABC), Dr. Francisco Erivan de Abreu Melo (Titular – UFC), Dr. Carlos Henrique Scuracchio (Titular – UFABC), Dr. Rafael Salomão (Suplente – UFABC), Dr. Sergio Paulo Campana Filho (Suplente – UFSCAr)
CTQ	Tancredo Augusto de Carvalho Fontineles	Mestrado	Dr. Maurício Domingues Coutinho Neto (Presidente – UFABC), Dra. Paula Homem de Melo (Titular – UFABC), Dr. Roberto Dias Lins Neto (Titular – UFPE), Dr. Eudes Eterno Filetti (Suplente – UFPE), Dra. Thereza Amélia Soares (Suplente – UFPE)

### 2. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação

Curso	Discente	Data
FIS	César Oswaldo Vasquez Flores	22/02/2010
NMA	Cleiton Domingos Maciel	10/03/2010
INF	Fernando Babadopulos Terssetti	21/07/2010
ENE	Gracieli Sartório Cardoso	01/06/2010
ENE	Ivaldete da Silva Dupim	21/07/2010
ENE	João Fábio Diniz	21/07/2010
INF	Oswaldo Bassani Neto	21/07/2010
ENE	Rafael Diego de Serrão Moralez	21/07/2010
FIS	Tárcio de Almeida Vieira	21/07/2010

### 3. Homologação da concessão do título de mestre

Curso	Discente	Data
FIS	César Oswaldo Vasquez Flores	22/02/2010
NMA	Cleiton Domingos Maciel	10/03/2010
INF	Fernando Babadopulos Terssetti	21/07/2010
ENE	Gracieli Sartório Cardoso	01/06/2010
ENE	Ivaldete da Silva Dupim	21/07/2010
ENE	João Fábio Diniz	21/07/2010
INF	Oswaldo Bassani Neto	21/07/2010
ENE	Rafael Diego de Serrão Moralez	21/07/2010
FIS	Tárcio de Almeida Vieira	21/07/2010

### 4. Homologação do credenciamento de disciplina

Curso	Disciplina	Carga Horária	Créditos
NMA	NMA-219 – Difusão em Sólidos	144	12
NMA	NMA-220 – Materiais Inorgânicos	144	12
BIS	BIS-001 – Introdução a Biossistemas	144	12
BIS	BIS-002 – Fronteiras interdisciplinares em Biossistemas	144	12
BIS	BIS-003 – Metodologia e expressão científica	144	12
BIS	BIS-101 – Tópicos avançados em estrutura e função	144	12
BIS	BIS-102 – Mecanismos de patogenicidade	144	12
BIS	BIS-103 – Biologia de células animais e humanas	144	12
BIS	BIS-104 – Tópicos avançados em bioquímica metabólica	144	12
BIS	BIS-105 – Farmacologia básica e etnofarmacologia	144	12
BIS	BIS-106 – Nanobiologia	144	12
BIS	BIS-107 – Biologia molecular do câncer	144	12
BIS	BIS-201 – Tópicos avançados em modelagem e tecnologia	144	12
BIS	BIS-202 – Modelagem molecular	144	12
BIS	BIS-203 – Análise de dados em Biossistemas	144	12
BIS	BIS-204 – Sistemas de liberação de fármacos bioativos	144	12
BIS	BIS-205 – Biocompatibilidade	144	12
BIS	BIS-206 – Metodologia de docking recombinante	144	12
BIS	BIS-207 – Fundamentos de terapia fotodinâmica	144	12

## 5. Homologação da concessão de bolsa auxílio da UFABC

Curso	Discente	Nível	Homologado em	Vigência
BIS	Cintia Kawai	Pós-Doc	04/08/2010	01/08/2010 a 31/07/2012
CTQ	Edison Franco Junior	Mestrado	23/07/2010	01/08/2010 a 31/12/2010
CTQ	Thiago Expedito Rodrigues dos Santos	Mestrado	23/07/2010	01/08/2010 a 31/12/2010
CTQ	Vanessa da Silva Antonin	Mestrado	12/08/2010	01/08/2010 a 31/12/2010
ENE	Jean Carlos Silveira	Doutorado	19/07/2010	01/07/2010 a 30/06/2011
FIS	Lucas Stori de Lara	Doutorado	19/07/2010	01/07/2010 a 31/12/2010
MAT	Antônio Carlos Amaro de Faria Júnior	Pós-Doc	12/08/2010	01/08/2010 a 31/12/2010
MAT	Mario Cezar Ferreira Gomes Bertin	Pós-Doc	09/08/2010	01/08/2010 a 31/12/2010
MAT	Raphael Gustavo d'Almeida Vilamiu	Pós-Doc	23/07/2010	01/08/2010 a 31/12/2010
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Mario Augusto de Souza Liziér	Pós-Doc	12/08/2010	01/08/2010 a 31/12/2010

**LÍDIA LUMI KAWANO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

## CONCECS

### SINOPSE

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VI sessão ordinária de 2010 do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Aplicadas – ConCECS, realizada em 27 de julho de 2010, às 8h30min, na sala 308, 3º andar do Bloco B em Santo André, SP.*

#### Informes da Diretora Adjunta:

- 1) Reforçou a solicitação da reunião anterior, de que professores do CECS não podem negociar, acordar ou promover espaços físicos do CECS sem antes discutir no ConCECS.
- 2) Informou que conversou com o professor Klaus Werner Capelle, Pró-Reitor de Pesquisa, a respeito do espaço do térreo do bloco A, que se trata do primeiro espaço laboratorial para o curso de pós-graduação em energia, existente a mais de 3 anos, e para o novo curso de pós-graduação em engenharia elétrica, em análise. Disse que este espaço foi avaliado e aprovado no ConCECS e que, por este motivo, não estava em negociação. Também o alertou sobre o trabalho que está sendo realizado pelo CECS em relação aos espaços da oficina, mezanino e galpão, que deverão atender às demandas de equipamentos do CECS que não poderão ser instalados na Torre do CECS, no bloco A, por questões construtivas do prédio e também por falta de espaços no campus Santo André. Em outra ocasião, também conversou com o professor Hélio Waldman, Reitor, e com o professor Klaus, quando fizeram uma visita ao bloco A, sobre o mesmo assunto, e que a troca da oficina pelo galpão como solicita a pró-reitoria de pesquisa deveria ser discutida com o GT que está fazendo este levantamento no CECS, bem como deveria ser apresentado ao ConCECS. Caso houvesse a possibilidade da troca, isso se faria de forma natural e sem problemas. Em outra reunião na reitoria, novamente, foi conversado sobre os espaços físicos e a professora Patrícia mostrou ao professor Waldman as plantas de alteração dos laboratórios da Torre do CECS, no bloco A, projetada pelos docentes do CECS e as atas de reunião realizadas no 1º quadrimestre de 2009, onde foi apresentada toda a demanda do CECS para aqueles laboratórios e no mesmo momento informado pela prefeitura do campus que não seriam feitas as alterações para não atrasar o andamento da obra. Mas nesta mesma reunião o professor Waldman também apresentou a CI PROPES nº 107/2010 para a professora Patrícia sobre proposta de dois laboratórios multicentros que serão construídos no espaço acima da oficina mecânica. Professora apresentou ao Conselho esta CI, já assinada pelo professor Waldman, e pediu que fosse enviada aos docentes para conhecimento e manifestação de interesse em participar do projeto para que o CECS encaminhasse os nomes dos interessados à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 3) Informou que somente os laboratórios do CCNH, na Torre do bloco A, ficarão prontos para o próximo quadrimestre, totalizando 15 laboratórios, e mais os 8 laboratórios do bloco B para alocação didática. Disse que foi informada na Comissão de Vagas que a alocação didática deverá ocorrer nos três períodos, inclusive aos sábados: manhã e tarde; caso seja necessário para atendimento das disciplinas a serem oferecidas no terceiro quadrimestre de 2010. Professora Patrícia informou que, como representante do CECS na Comissão de Vagas, não faria a alteração no que for novamente encaminhado pelos coordenadores, sem antes consultar o Conselho e solicitou que a PROGRAD enviasse CI com esta solicitação.

**4)** Reforçou, mais uma vez, que em razão dos comentários de que os docentes do CECS não haviam trabalhado para que os laboratórios do CECS estivessem prontos, entregou cópia das atas dos grupos de trabalho de pesquisa e laboratórios didáticos ao reitor para mostrar o trabalho realizado pelo CECS.

**Ordem do dia:**

**1)** Nomeação da professora Mônica Schroder como Coordenadora Pró-Tempore do Curso de Ciências Econômicas em substituição à professora Darlene Ramos Dias pelo período de 01 de agosto de 2010 a 30 de julho de 2011.

Professora Patrícia Teixeira Leite nomeou a professora Mônica, em razão do afastamento internacional da professora Darlene para realização de Pós-Doutorado.

**2)** Redução de Jornada com Remuneração Proporcional do Servidor Rodrigo de Matos Morales. Atendendo à solicitação do RH, a solicitação do servidor de redução de jornada de trabalho para realização de estágio foi apreciada pelo Conselho, que solicitou parecer do professor Ricardo Caneloi dos Santos, Coordenador dos laboratórios didáticos, sobre o impacto dessa redução de jornada do servidor nas atividades dos laboratórios. Este procedimento foi aprovado por unanimidade e retornará na próxima reunião.

**3)** Convênio de pesquisa Dýnamis-UFABC-FINEP.

Professor Carlos Henrique Scuracchio relatou a proposta de projeto intitulado "Desenvolvimento de Rotores Eólicos em Nanocompósitos". Após esclarecimentos, o projeto foi aprovado por unanimidade "ad referendum".

**4)** Convênio entre a UFABC e o Instituto de Estudos Avançados da Aeronáutica.

Professor Israel da Silveira Rêgo relatou o plano de trabalho intitulado "Ensaios de Voo de um Veículo Lançador Leve Propulsionado a Laser no Túnel de Vento Hipersônico T3", que será desenvolvido no IEAv, por um período de 2 anos, sem troca de recursos financeiros. Após discussão e esclarecimentos, proposta foi aprovada no mérito com uma abstenção.

**5)** Aproveitamento da candidata Lúcia Helena Gomes Coelho aprovada em 2º lugar no concurso para a área de Ciências Ambientais.

Professora Roseli Frederigi Benassi solicitou em nome do colegiado da Engenharia Ambiental e Urbana a duplicação de vaga de concurso para professor adjunto na área de Ciências Ambientais. O Conselho aprovou por unanimidade a indicação da 2ª candidata, porém recomendou que a professora Roseli solicitasse por escrito a aprovação de todos os membros da banca que participou do concurso.

**6)** Oficina, Mezanino e Galpão Didático.

Professor Jesus Franklin Andrade Romero apresentou um levantamento preliminar de espaços laboratoriais do CECS e algumas soluções emergenciais para a falta de espaço. Após ampla discussão, os encaminhamentos propostos e aprovados foram os seguintes: 1) Elaboração de documento com as demandas de laboratórios por Comissão formada pelos professores Jesus Franklin, Israel, Sandra Andréa Cruz, Stilante Koch Manfrin e Ricardo Caneloi dos Santos; 2) Convite aos professores do CECS que participaram ou participam da gestão da UFABC para discutir a infraestrutura do CECS em reunião extraordinária na próxima terça-feira.

**7)** Afastamento internacional do professor Cayo Prado Fernandes Francisco para participação de projeto CNPq nos EUA no período de 10 a 29 de agosto de 2010.

Após alguns questionamentos e esclarecimentos, a solicitação de afastamento foi aprovada por unanimidade.

**8)** Alocação de disciplinas para o 3º quadrimestre (Horários e Laboratórios).

Solicitação feita pela PROGRAD para alterar a alocação das disciplinas das engenharias em razão do número reduzido de laboratórios foi aprovada com 9 votos favoráveis, 1 contra e 3 abstenções. Reunião foi marcada para o dia seguinte para que os coordenadores alterassem a alocação, conforme solicitação da PROGRAD.

## **Expediente:**

**1)** Regulamento de Trabalho de Graduação dos Cursos de Engenharia.

**2)** Demanda de docentes dos cursos do CECS para consolidação da UFABC.

Itens transferidos para a próxima reunião.

**CLEIDE LIMA DA SILVA**

**Secretaria Executiva**

**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

## **SINOPSE**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da II sessão extraordinária de 2010 do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Aplicadas – ConCECS, realizada em 03 de agosto de 2010, às 8h30min, na sala 308, 3º andar do Bloco B em Santo André, SP.*

## **Informes do Diretor:**

**1)** Solicitou que coordenadores encaminhassem, no prazo de uma semana, previsão de utilização dos serviços de transporte de pessoal na realização de atividades acadêmicas externas, conforme solicitação por meio da CI nº 216/2010 da Prefeitura Universitária.

**2)** Informou o recebimento de duas propostas de redistribuição, uma da área de Engenharia Ambiental e Urbana e outra da área do BC&H. Informou que encaminhará aos coordenadores das respectivas áreas para análise.

**3)** Comunicou que a data limite para encaminhamento de processos de aquisição de equipamento didático, no total de R\$ 3.827.940,50, foi cumprida. Ao todo foram mais de 30 processos, cujo valor total utilizado foi de R\$ 3.493.500,61. Ainda há um saldo positivo de 334.439,89. Aproveitou para agradecer o empenho das coordenações e dos agentes de planejamento Carlos de Almeida Silva e Cyntia Regina Ruy Orsolon.

**4)** Passou a palavra à professora Patrícia Teixeira Leite, diretora adjunta do CECS, que agradeceu a presença dos professores Derval dos Santos Rosa, Pró-Reitor de Graduação, Júlio Facó, Chefe de Gabinete, e Rosana Denaldi, Pró-Reitora de Planejamento. Relatou os últimos acontecimentos acerca da infraestrutura do CECS. Informou que protocolou e apresentou

ao professor Gustavo Martini Dalpian, Reitor em exercício, documentação com as principais demandas do CECS de ensino e pesquisa, além de infraestrutura para gabinete de professores e a forma como o CECS se organiza em Grupos de trabalhos. Professora Sandra Andréia Cruz aproveitou para solicitar aos coordenadores que enviassem no prazo de uma semana suas demandas de equipamentos que estão sendo comprados, ou que já existam, mas não tem espaço para instalá-los na torre do Bloco A ou no campus Santo André. Após o relato da professora Patrícia abriu-se para discussão. Todos os professores convidados fizeram uso da palavra, agradeceram o convite e disseram estar à disposição para atender as demandas do CECS, mas também solicitaram a colaboração de todos. Professor Gilberto fez um breve relato dos espaços solicitados pelo CECS, entre eles o térreo do bloco A, Atlântica e Galpão. Seguiu-se uma discussão sobre infraestrutura do CECS, especialmente, espaços para laboratórios. A discussão foi encerrada com os agradecimentos dos convidados e a retirada destes para outros compromissos.

**5)** Professor Gilberto informou que em relação aos laboratórios do bloco A, foi aberto processo pela Prefeitura Universitária para aquisição de mobiliário para os laboratórios do CECS e CMCC, e que o projeto de adequações elétricas foi entregue ao CECS para possíveis adequações. Após aprovação do CECS, o projeto deverá ser devolvido à coordenação da obra do bloco A para que seja feito o cronograma de execução.

## **Informes dos Conselheiros:**

**1)** Professora Juliana Tófano de Campos Leite Toneli solicitou que os docentes dos CECS fossem informados sobre seus representantes no ConCECS, ConsEP e ConsUni e que as atas e sinopses fossem encaminhadas ao e-mail dos docentes.

## **Ordem do dia:**

**1)** Redução de Jornada com Remuneração Proporcional do Servidor Rodrigo de Matos Morales.

Diante do parecer favorável à redução de jornada do servidor do professor Ricardo Caneloi dos Santos, coordenador dos laboratórios didáticos, o Conselho aprovou por unanimidade a solicitação do servidor Rodrigo por um período de 6 meses.

**2)** Acordo de cooperação Técnico-Científica Internacional entre a UFABC e Nano Ceramics Center.

O professor Humberto Naoyuki Yoshimura relatou a proposta, que já tem o apoio do professor Eduardo Gueron, assessor de relações internacionais. Informou que se trata de um acordo de cooperação entre as duas instituições para realizar projetos de pesquisa entre professores da UFABC e pesquisadores do NCC-NIMS dentro do âmbito do tema "Síntese de cerâmicas inovadoras com estruturas e propriedades controladas. Após esclarecimentos a proposta foi aprovada por unanimidade.

**3)** Resultado da alocação de sala dos docentes.

Professora Patrícia informou que a escolha dos gabinetes ocorreu dentro da normalidade, com exceção de alguns professores que não compareceram ao processo de escolha de salas e deverão aguardar no final da lista a disponibilização de novas salas. Professora Juliana Tófano de Campos Leite Toneli sugeriu que fosse disponibilizada uma sala de reuniões no bloco A

para atender os docentes que ministram aulas no Campus Santo André e não dispõem de salas. A ideia é transformar uma das salas de reuniões em estação de trabalho, com mesas, computadores e armários. O resultado da alocação e a adequação da sala de reuniões em espaço de trabalho para os docentes tiveram aprovação do Conselho.

**4) Indicação de representante do CECS na Comissão de Horários em substituição à professora Patrícia Teixeira Leite.**

Proposta feita pela professora Patrícia de manter a oferta de disciplinas no período matutino e noturno, conforme consta no e-mec, foi aprovada pelo Conselho. Professora Patrícia, também, informou que não participará da Comissão de horários no próximo quadrimestre e solicitou sua substituição. Os coordenadores informaram que iriam consultar os professores de seus colegiados sobre o interesse de participar da Comissão. O assunto deve ser retomado na próxima reunião.

**Expediente:**

**1) Regulamento de Trabalho de Graduação dos Cursos de Engenharia.**  
Item transferido para a próxima reunião.

**2) Demanda de docentes dos cursos do CECS para consolidação da UFABC.**  
Professor Gilberto informou que convocará os coordenadores do CECS para discutir o assunto na próxima terça-feira às 9h e retomar a discussão no próximo ConCECS.

**CLEIDE LIMA DA SILVA**  
**Secretaria Executiva**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

## CPPD

## SINOPSE

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VII reunião ordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), realizada em 11 de agosto de 2010, às 09 horas e 30 minutos, na sala 801 do Bloco B.*

## Expediente

**1.** Aprovada, com alterações e abstenção da Professora Ivanise Gaubeur, a ata da VI reunião ordinária da CPPD, realizada em 14 de julho de 2010.

**2.** Aprovados os processos de progressão funcional dos professores:

Professor requerente de progressão funcional	Relator da CPPD
Francisco Eugenio Mendonça da Silveira	Ercílio Carvalho da Silva
Giselle Cerchiaro	Maria de Lourdes M. Giuliani
Ivanise Gaubeur	Marcelo Modesto da Silva
Jeroen Johannes Klink	Alex Gomes Dias
Joel Pereira Felipe	Vilson Tonin Zanchin
Juliana Tófano de Campos Leite	Maria de Lourdes M. Giuliani
Marcelo Augusto Leigui de Oliveira	Ana Keila Mosca Pinezi
Marcelo Zanchetta do Nascimento	Sandra Andréa Cruz
Marcelo Zanotello	Gisele Cristina Ducati
Marcos Roberto da Silva Tavares	Marcelo Modesto da Silva
Marcos Roberto da Silva Tavares	Marcelo Modesto da Silva
Maurício Firmino Silva Lima	Alex Gomes Dias
Mauro Coelho dos Santos	Ercílio Carvalho da Silva
Patrícia Dantoni	Ercílio Carvalho da Silva
Patrícia Teixeira Leite	Vilson Tonin Zanchin
Paula Homem de Melo	Marcelo Modesto da Silva
Vani Xavier de Oliveira Junior	Ana Keila Mosca Pinezi

Os processos dos Professores Jeroen Johannes Klink e José Carlos Rodrigues Silva foram encaminhados aos requerentes para a inclusão de documentos e/ou informações adicionais conforme os pareceres de seus relatores anexos aos processos.

**3.** Distribuídos os processos de progressão funcional dos professores aos seus respectivos relatores conforme segue:

Professor requerente de progressão funcional	Relator da CPPD
Alfredo Del Sole Lordelo	Ivanise Gaubeur
Aline de Oliveira Neves Panazio	Gisele Cristina Ducati
Ana Keila Mosca Pinezi	Ivanise Gaubeur
Ana Maria Pereira	Ivanise Gaubeur
Ana Paula de Mattos Arêas Dau	Itana Stiubiener
André Ricardo Oliveira da Fonseca,	José Antonio Souza
Armando Caputi,	Marcelo Modesto da Silva
Carlos Alberto Kamienski,	Herculano da Silva Martinho
Carlos Henrique Scuracchio,	Gisele Cristina Ducati
Celso Setsuo Kurashima,	Guiou Kobayashi
Erick Leite Bastos,	João Carlos da Motta Ferreira
Francisco José Fraga da Silva,	Ercílio Carvalho da Silva
Germán Lugones,	João Carlos da Motta Ferreira
Gustavo Martini Dalpian,	Marcelo Modesto da Silva
Gustavo Michel Mendoza La Torre,	Gisele Cristina Ducati
Hugo Barbosa Suffredini,	Itana Stiubiener
Ilma Aparecida Marques,	Marcelo Modesto da Silva
Itana Stiubiener,	Ivanise Gaubeur
Ivan Roberto de Santana Casella,	Guiou Kobayashi
Jeferson Cassiano,	José Antonio Souza
Luciana Campos Paulino,	Itana Stiubiener
Luis Alberto Martinez Riascos,	Ercílio Carvalho da Silva
Marcela Sorelli Carneiro Ramos,	Gisele Cristina Ducati
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi,	João Carlos da Motta Ferreira
Margarethe Steinberger Elias,	Itana Stiubiener
Maria das Graças Bruno Marietto,	Herculano da Silva Martinho
Maximiliano Ujevic Tonino,	Guiou Kobayashi
Pedro Sérgio Pereira Lima,	Ercílio Carvalho da Silva
Ricardo Caneloi dos Santos,	Guiou Kobayashi
Roberto Menezes Serra,	João Carlos da Motta Ferreira
Rodrigo Reina Muñoz,	Ercílio Carvalho da Silva
Roseli Frederigi Benassi,	Ivanise Gaubeur
Valery Shchesnovich,	Marcelo Modesto da Silva
Vilson Tonin Zanchin,	Marcelo Modesto da Silva
Wendel Andrade Alves.	Gisele Cristina Ducati

### Ordem do dia

1. A data da próxima reunião da CPPD foi agendada para o dia 09/09/2010, na sala 801 do Bloco B às 14 horas.

**2.** Progressão funcional para o nível inicial da Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior. A CPPD decidiu fechar uma proposta de minuta para discussão na reunião de setembro.

**3.** Recomendaremos à PROPES e à PROPG que as declarações sobre as orientações de mestrado, doutorado, iniciação científica e programa pesquisando desde o primeiro dia PDPD sejam emitidas para os professores individualmente.

**SHEILA S. MOURA**  
**Secretária Executiva da CPPD**

## CCNH

## SINOPSE

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 6ª reunião extraordinária de 2010 do Conselho do CCNH, realizada no dia 19 de agosto na sala 504 do bloco B.*

**Pauta única:** Aprovação dos nomes indicados para as bancas dos concursos de Filosofia Antiga e Medieval e de Filosofia Moderna.

Aprovada proposta de substituição do professor Paulo Tadeu da Silva pelo professor Valter Alnis Bezerra na banca de Filosofia Moderna, ficando o professor Paulo como suplente. Demais integrantes não foram alterados.

Aprovada a indicação dos integrantes da banca do concurso de Filosofia Antiga e Medieval.

Nada mais havendo a tratar, a sessão encerrou-se às 14:00 horas.

**ANA L. CRIVELARI**  
**Secretaria Executiva - CCNH**

**CMCC****PORTARIA N° 79 - 25 de agosto de 2010**

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 522, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 9 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Designar os professores Marcelo Zanchetta do Nascimento e Fabiana Soares Santana para compor a comissão organizadora do concurso para o cargo de professor adjunto da área de Ciência da Computação juntamente com os demais docentes designados pela Portaria nº 71 do CMCC;

**Art. 2º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do CMCC**